



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 076/2024, REFERENTE AO PROCESSO 0757/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2024, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**

#### **QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de segurança eletrônica para atender as demandas oriundas da Faculdade, Sede e Escritórios Regionais do SEBRAE-SP – **Lote 01**, cujas especificações constam do termo de referência e demais anexos.
2. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de 17/12/2024 a 16/12/2025, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
3. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de até **R\$ 271.998,56** (duzentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme descrito na cláusula do valor e proposta comercial anexa.

#### **DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP**, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**, doravante denominada simplesmente “SEBRAE-SP” ou “CONTRATANTE”;

**CONTRATADA: NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, com endereço na Avenida Nicolau Copérnico, nº 805, Qd. 1-A - Lote 07, Sala 07 – Jardim da Luz – Goiania/GO - CEP: 74.850-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.555.766/0001-32, neste ato representada por seu procurador, Sr. **ROOSEVELT FERREIRA DE BARROS ALMEIDA**.

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação rege-se pelo artigo 7º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 493/2024.



## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

**2.1.1.** Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

**2.1.2.** Prestar garantia nos termos do artigo 20 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990, durante o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da conclusão dos serviços, se for o caso;

**2.1.3.** Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

**2.1.4.** Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas e demais obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outras incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

**2.1.5.** Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

**2.1.6.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**2.1.7.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**2.1.8.** Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.



- 2.1.9.** Apresentar cópia das alterações do contrato social ou de seu estatuto.
- 2.1.10.** Designar profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 2.1.11.** Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;
- 2.1.12.** Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
- 2.1.13.** Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;
- 2.1.14.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;
- 2.1.15.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 2.1.16.** Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;
- 2.1.17.** Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;
- 2.1.18.** Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;
- 2.1.19.** Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;



**2.1.20.** Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;

**2.1.21.** Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

**2.1.22.** Apresentar todas as autorizações e certificações necessárias à prestação dos serviços, respondendo por eventuais infrações e multas que lhe sejam impostas pelos órgãos de fiscalização dos poderes públicos.

**2.2.** São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

**2.2.1.** Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

**2.2.2.** Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dia úteis;

**2.2.3.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

**2.2.4.** Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

**2.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

**2.2.6.** Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado,



reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

**2.2.7.** Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

**2.2.8.** Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

**2.2.9.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**3.1.** Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

**3.1.1.** Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, comprovando, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução, bem como, responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o (s) objeto contratado (s);

**3.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

**3.1.3.** Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor e também pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal destinado para o cumprimento do presente objeto, permanecendo o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive com relação a terceiros contratados, razão pela qual a assinatura do contrato não implicará ao CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza;

**3.1.4.** Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício mantido entre a CONTRATADA e seus empregados que prestam serviço para o CONTRATANTE, para execução do objeto do presente contrato, assumindo prontamente, sem quaisquer limitações todas as responsabilidades, isentando o CONTRATANTE de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litigiosa ou de despesa;



**3.1.5.** Responsabilizar-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

**3.1.6.** Responsabilizar-se civil ou criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE**

**4.1.** A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais durante a execução deste contrato, inclusive as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital de Pregão Eletrônico SEBRAE-SP nº 90066/2024, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e integridade dos dados pessoais tratados, inclusive as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.

**4.2.** Todos os dados pessoais utilizados pelas partes em razão deste contrato serão considerados sigilosos e não poderão ser divulgados, compartilhados ou utilizados para qualquer finalidade que não esteja expressamente prevista neste contrato ou no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico SEBRAE-SP 90066/2024, sem o consentimento prévio e expresso da contraparte.

**4.3.** Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a parte que o sofreu ou lhe deu causa informará à outra, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

**4.4.** Qualquer das partes, quando solicitada, fornecerá à outra todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.



**4.5.** As partes deverão manter colaboração mútua no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

**4.6.** As partes contratantes se obrigam a adequarem-se e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à outra, a seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**4.7.** Além desta cláusula, a CONTRATADA deve observar as disposições específicas mencionadas no Termo de Referência em relação a proteção dos dados pessoais, se couber.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTE CONTRATO**

**5.1.** O valor total deste contrato é de **R\$ 271.998,56** (duzentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme proposta comercial anexa a este instrumento sendo assim composto:

**5.1.2** Relativamente á prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva:

**5.1.1.1** **LOTE 01** – R\$ 101.998,56 (cento e um mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

### **VISTORIA TÉCNICA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE (A)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (B)</b>	<b>VALOR TOTAL (C = A X B)</b>
<b>1</b>	Vistoria técnica preliminar inicial nos locais	unidade	16	R\$ 82,91	R\$ 1.326,56
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					R\$ 1.326,56

### **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

<b>ITEM</b>	<b>LOCAL DE MANUTENÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE (A)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (B)</b>	<b>VALOR TOTAL 12 MESES (C = A X B)</b>
<b>2</b>	Sede	Trimestral	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
	Faculdade Sebrae	Trimestral	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
	Escritório Regional Alto Tietê	Trimestral	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
	Escritório Regional Baixada Santista	Trimestral	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00



	Escritório Regional Capital Centro	Trimestral	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
	Escritório Regional Capital Leste I	Trimestral	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
	Escritório Regional Capital Leste II	Trimestral	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
	Escritório Regional Capital Norte	Trimestral	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
	Escritório Regional Capital Oeste	Trimestral	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
	Escritório Regional Capital Sul	Trimestral	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
	Escritório Regional Grande Abc	Trimestral	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
	Escritório Regional Guaratinguetá	Trimestral	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
	Escritório Regional Guarulhos	Trimestral	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
	Escritório Regional São Jose dos Campos	Trimestral	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
	Escritório Regional Vale do Ribeira	Trimestral	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
	Escritório Regional Osasco	Trimestral	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 6.400,00</b>

### SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ASSISTIDO 24 horas/MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	LOCAL DE MONITORAMENTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL 12 MESES (C = A X B)
<b>3</b>	Sede	Mensal	12	R\$ 491,00	R\$ 5.892,00
	Faculdade Sebrae	Mensal	12	R\$ 491,00	R\$ 5.892,00
	Escritório Regional Alto Tietê	Mensal	12	R\$ 491,00	R\$ 5.892,00
	Escritório Regional Baixada Santista	Mensal	12	R\$ 491,00	R\$ 5.892,00
	Escritório Regional Capital Centro	Mensal	12	R\$ 491,00	R\$ 5.892,00
	Escritório Regional Capital Leste I	Mensal	12	R\$ 491,00	R\$ 5.892,00
	Escritório Regional Capital Leste II	Mensal	12	R\$ 491,00	R\$ 5.892,00
	Escritório Regional Capital Norte	Mensal	12	R\$ 491,00	R\$ 5.892,00
	Escritório Regional Capital Oeste	Mensal	12	R\$ 491,00	R\$ 5.892,00
	Escritório Regional Capital Sul	Mensal	12	R\$ 491,00	R\$ 5.892,00
	Escritório Regional Grande Abc	Mensal	12	R\$ 491,00	R\$ 5.892,00
	Escritório Regional Guaratinguetá	Mensal	12	R\$ 491,00	R\$ 5.892,00
	Escritório Regional Guarulhos	Mensal	12	R\$ 491,00	R\$ 5.892,00
	Escritório Regional São Jose Dos Campos	Mensal	12	R\$ 491,00	R\$ 5.892,00
	Escritório Regional Vale Do Ribeira	Mensal	12	R\$ 491,00	R\$ 5.892,00
	Escritório Regional Osasco	Mensal	12	R\$ 491,00	R\$ 5.892,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 94.272,00</b>

**5.1.2.** Relativamente ao fornecimento de itens, sob demanda, no valor de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais).

### ANEXO VALORES REFERÊNCIAS – TABELA DE ITENS SOB DEMANDA

ITENS SOB DEMANDA			VALORES ESTIMADOS	
EQUIPAMENTOS/MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VL. UNITÁRIO EQUIPAMENTO/MATERIAL	SERVIÇOS (INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA)
Câmera IP 2MP Tipo Bullet	Unidade	1	R\$ 391,13	R\$ 450,00
Câmera IP 2MP Tipo Dome	Unidade	1	R\$ 391,13	R\$ 450,00





Câmera IP 2MP Tipo Móvel Speed Dome 25X	Unidade	1	R\$ 6.569,21	R\$ 450,00
Câmera Analogia	Unidade	1	R\$ 240,99	R\$ 450,00
Fonte de alimentação	Unidade	1	R\$ 143,10	R\$ 450,00
Injetor POE	Unidade	1	R\$ 244,42	R\$ 450,00
Gravador tipo NVR 4 Canais IP	Unidade	1	R\$ 797,62	R\$ 450,00
Gravador tipo NVR 8 Canais IP	Unidade	1	R\$ 1.546,89	R\$ 450,00
Gravador tipo NVR 16 Canais IP	Unidade	1	R\$ 1.764,94	R\$ 450,00
Gravador tipo NVR 32 Canais IP	Unidade	1	R\$ 2.986,34	R\$ 450,00
Gravador tipo DVR 16 Canais	Unidade	1	R\$ 1.365,96	R\$ 450,00
HD interno 5 TB	Unidade	1	R\$ 2.285,20	R\$ 450,00
Mesa Controladora Tipo Joystick para Operar Câmera Móvel	Unidade	1	R\$ 3.783,36	R\$ 450,00
Caixa de Acomodação para Câmera 102 x 101 x 53 mm	Unidade	1	R\$ 12,52	R\$ 450,00
Switch 4 Portas com Alimentação POE	Unidade	1	R\$ 810,68	R\$ 450,00
Switch 8 Portas Gigabit + 2SFP com Alimentação POE	Unidade	1	R\$ 1.347,06	R\$ 450,00
Switch 16 Portas Gigabit + 2SFP com Alimentação POE	Unidade	1	R\$ 1.905,42	R\$ 450,00
Switch 24 Portas Gigabit + 4SFP com Alimentação POE	Unidade	1	R\$ 3.787,18	R\$ 450,00
Rack de Acomodação dos Equipamentos 12U 570MM	Unidade	1	R\$ 1.139,00	R\$ 450,00
Cabo coaxial 4mm c/ alimentação, 80% blindagem	Metro	1	R\$ 2,05	R\$ 248,64
Cabo de Rede CAT 5E com Certificação ANATEL	Metro	1	R\$ 6,17	R\$ 248,64
Cabo de Rede CAT 6 com Certificação ANATEL	Metro	1	R\$ 7,41	R\$ 248,64
Patch Cord CAT 5E 1,5 MTS com certificado ANATEL	Unidade	1	R\$ 14,72	R\$ 200,00
Patch Cord CAT 6 1,5 MTS com Certificado ANATEL	Unidade	1	R\$ 30,35	R\$ 200,00
Conector Fêmea RJ-45 Keystone CAT5E	Unidade	1	R\$ 12,07	R\$ 200,00
Conector Fêmea RJ-45 Keystone CAT6	Unidade	1	R\$ 24,78	R\$ 200,00
Conector BNC macho com borne	Unidade	1	R\$ 3,53	R\$ 200,00
Conector BNC de mola com borne	Unidade	1	R\$ 3,53	R\$ 200,00
Conector P4 macho com borne	Unidade	1	R\$ 3,00	R\$ 200,00
Conector Ballon	Unidade	1	R\$ 29,89	R\$ 200,00
Eletroduto Galvanizado 1" Barra 3 Metros com Condulete e acessórios	Unidade	1	R\$ 64,36	R\$ 270,06
Nobreak Tipo Interativo 600VA/300W 4 Tomadas BIVOLT	Unidade	1	R\$ 619,52	R\$ 450,00
Nobreak Tipo Interativo 700VA/350W 4 Tomadas BIVOLT	Unidade	1	R\$ 659,88	R\$ 450,00
Nobreak Tipo Interativo 1200VA/600W 8 Tomadas BIVOLT	Unidade	1	R\$ 1.097,13	R\$ 450,00
Nobreak Tipo Senoidal 2000VA/1400W 6 Tomadas BIVOLT	Unidade	1	R\$ 4.391,75	R\$ 450,00
Nobreak Tipo Senoidal 3000VA/2100W 6 Tomadas BIVOLT	Unidade	1	R\$ 5.361,04	R\$ 450,00
<b>RELAÇÃO DE MATERIAIS (ALARME)</b>				
Central de Alarme Monitorada com 18 Zonas e Módulo Ethernet/GPRS Instalado	Unidade	1	R\$ 1.109,73	R\$ 450,00
Central de Alarme Monitorada com 64 Zonas e Módulo Ethernet Instalado	Unidade	1	R\$ 871,12	R\$ 450,00
Central de Alarme Monitorada SEM FIO com capacidade para 16 partições, 16 teclados, 16 sirenes e 64 zonas operando em frequência de 915 a 928 MHz	Unidade	1	R\$ 1.188,92	R\$ 450,00
Módulo Comunicador GPRS para Central Alarme 64 Zonas	Unidade	1	R\$ 434,50	R\$ 450,00
Módulo Comunicador GPRS/Ethernet para Central Alarme 64 Zonas	Unidade	1	R\$ 529,88	R\$ 450,00
Módulo Comunicador 3G para Central Alarme 64 Zonas	Unidade	1	R\$ 848,97	R\$ 450,00
Módulo Comunicador 3G para Central Alarme 18 Zonas	Unidade	1	R\$ 703,27	R\$ 450,00



Módulo Expansor com 8 Zonas para Central de Alarme 64 Zonas	Unidade	1	R\$ 445,99	R\$ 450,00
Módulo Expansor PGM 4 Saídas para Central de Alarme 64 Zonas	Unidade	1	R\$ 380,80	R\$ 450,00
Teclado LCD para Centrais de Alarme 18 zonas ou 64 Zonas	Unidade	1	R\$ 294,36	R\$ 450,00
Sirene 120DB	Unidade	1	R\$ 96,57	R\$ 450,00
Suporte Articulado para uso em Sensores de movimento, indicado para ambientes internos e externos, facilita a instalação em paredes e cantos, sustentação de até 1,5kg, anti-UV, articulação de 160º	Unidade	1	R\$ 19,00	R\$ 450,00
Bateria para Central de Alarme 12V 7AH para Central de Alarme com 18 zonas ou 64 zonas	Unidade	1	R\$ 133,69	R\$ 450,00
Receptor para dispositivos sem fio para Central de Alarme com 18 zonas ou 64 Zonas	Unidade	1	R\$ 92,26	R\$ 450,00
Cabo de Alarme CCI 4 pares 24 AWG com ANATEL	Metro	1	R\$ 1,99	R\$ 248,64
Controle Remoto/Botão de Pânico com conexão sem Fio para Central de Alarme com 18 zonas ou 64 Zonas	Unidade	1	R\$ 31,14	R\$ 248,64
Sensor INTERNO Infravermelho Passivo com Fio tipo IVP com PET alcance 12 metros e ângulo 110º	Unidade	1	R\$ 99,29	R\$ 450,00
Sensor INTERNO Infravermelho Passivo com Fio tipo IVP, tecnologia Shield, alcance 12 metros, ângulo de 115º	Unidade	1	R\$ 82,26	R\$ 450,00
Sensor EXTERNO Infravermelho Passivo com Fio tipo IVP com PET até 35Kg, MW e PIR, tripla tecnologia, alcance 12 metros ângulo 110º e grau de proteção IP 65	Unidade	1	R\$ 629,73	R\$ 450,00
Sensor de Barreira Infravermelho Ativo, feixe duplo, alcance até 40 metros em área externa, tempos de resposta de detecção ajustável, ajuste de até 3 canais de frequência, incluso suporte articulado de 360º horizontal e 180º vertical.	Unidade	1	R\$ 325,48	R\$ 450,00
Sensor de Barreira Infravermelho Ativo, feixe duplo, alcance até 80 metros em área externa, tempos de resposta de detecção ajustável, ajuste de até 3 canais de frequência, incluso suporte articulado de 360º horizontal e 180º vertical.	Unidade	1	R\$ 453,46	R\$ 450,00
Sirene SEM FIO com bateria de longa duração, uso de criptografia na transmissão de dados entre dispositivos, para uso exclusivo com a central de alarme monitorada SEM FIO	Unidade	1	R\$ 331,53	R\$ 450,00
Sensor INTERNO infravermelho Passivo SEM FIO, função PET até 20kg, cobertura com ângulo de detecção de 90º e alcance de 12 metros, alcance de transmissão de 600 metros sem obstáculos, bateria de longa duração, para uso exclusivo com a central de alarme monitorada SEM FIO	Unidade	1	R\$ 224,07	R\$ 450,00
Sensor EXTERNO infravermelho Passivo SEM FIO, função PET até 30kg, cobertura com ângulo de detecção de 110º e alcance de 12 metros, detecção através de duplo PIR, alcance de transmissão de 600 metros sem obstáculos, bateria de longa duração, tecnologia antissabotagem, para uso exclusivo com a central de alarme monitorada SEM FIO	Unidade	1	R\$ 538,16	R\$ 450,00
Teclado LCD para Centrais de Alarme SEM FIO, proteção contra invasões de sinal, criptografia na transmissão de dados entre dispositivos, instalação e utilização simplificada, bateria de longa duração, até 16 partições,	Unidade	1	R\$ 461,36	R\$ 450,00



para uso exclusivo com a central de alarme monitorada SEM FIO				
Sensor de abertura magnético SEM FIO, GAP 20mm, alcance de transmissão 600 metros se obstáculos, comunicação sem fio bidirecional, chave tampe anti-infiltração, comunicação supervisionada, identifica o status do sensor, para uso exclusivo com a central de alarme monitorada SEM FIO	Unidade	1	R\$ 160,70	R\$ 450,00
Modulo repetidor de sinal SEM FIO para Central de alarme monitorada SEM FIO	Unidade	1	R\$ 410,58	R\$ 450,00
Controle Remoto/Botão de Panico com conexão sem Fio para uso exclusivo com a Central de Alarme monitorada SEM FIO	Unidade	1	R\$ 109,50	R\$ 450,00
Modulo de comunicação GPRS/3G para uso exclusivo com a central de alarme monitorada SEM FIO	Unidade	1	R\$ 634,27	R\$ 450,00
Modulo atuador PGM até 16 partições para uso exclusivo com a central de alarme monitorada SEM FIO	Unidade	1	R\$ 282,89	R\$ 450,00
<b>RELAÇÃO DE SERVIÇOS</b>				
Substituição de cabeamento do alarme	Metro	1	R\$ 5,11	R\$ 255,00
Substituição de cabeamento do câmeras	Metro	1	R\$ 4,89	R\$ 255,00
Substituição de Eletroduto galvanizado (Barra 3 metros)	Unidade	1	R\$ 29,53	R\$ 368,35
Substituição de Sensor/Receptor/modulo de comunicação para central de alarme	Unidade	1	R\$ 769,09	R\$ 450,00
Substituição de Câmera Fixa IP (interna/externa) Dome ou Bullet	Unidade	1	R\$ 386,07	R\$ 450,00
Substituição de Câmera Móvel IP Tipo Speed Dome	Unidade	1	R\$ 5.210,60	R\$ 1.200,00
Substituição de Gravador Tipo NVR	Unidade	1	R\$ 2.152,64	R\$ 450,00
Substituição de Caixa de Acomodação de Câmera	Unidade	1	R\$ 91,72	R\$ 450,00
Substituição de Switches de Rede	Unidade	1	R\$ 2.561,27	R\$ 450,00
Substituição de Racks de acomodação de Equipamentos	Unidade	1	R\$ 1.219,46	R\$ 505,00
Substituição de mesa Controladora tipo Joystick de Speed Dome	Unidade	1	R\$ 3.253,48	R\$ 450,00
Substituição de Nobreak de alimentação até 1200VA	Unidade	1	R\$ 936,75	R\$ 450,00
Substituição de Nobreak de alimentação de 2000VA até 3000VA	Unidade	1	R\$ 4.611,84	R\$ 450,00

**5.2.** O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os documentos comprobatórios da prestação de serviços e/ou entrega do(s) produto(s), existentes à época do envio, deverão ser encaminhados ao SEBRAE-SP, antes da emissão da nota fiscal, para conferência e validação.

**6.2.** Após a validação, a contratada deverá emitir a nota fiscal até o dia 17 do mês de prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhar ao SEBRAE-SP no mesmo dia.

**6.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.



**6.4.** O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal devidamente comprovado pelo contratado.

**6.5.** Em caso de irregularidade(s) nos itens dos serviços prestados ou produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento, conforme estabelecido na cláusula 6.3., e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \ 365 \ TX =$

Percentual da taxa anual = 6%

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

**7.2.** A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA.

**7.3.** A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.

**7.4.** Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

**7.5.** A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.



## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

**8.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**8.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**8.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**8.1.9.** descumprir o prazo para notificação do não interesse em prorrogar a vigência contratual previsto na subcláusula 7.4.

**8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1.** Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**8.2.2.** Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SEBRAE-SP pelo prazo de até 03 (três) anos, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

**8.2.2.1.** 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

**8.2.2.2.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado da execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;



**8.2.2.3.** 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

**8.2.3.** Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do SEBRAE-SP, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

**8.2.4.** Multa:

**8.2.4.1.** Moratória de:

**8.2.4.1.1.** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**8.2.4.2.** Compensatória de:

**8.2.4.2.1.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 8.1.1.

**8.2.4.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 8.1.2;

**8.2.4.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 8.1.3;

**8.2.4.2.4.** 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 8.1.4.

**8.2.4.2.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SEBRAE-SP.

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.5.** A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**8.5.1.** Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.



- 8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.6.3.** os danos que dela provierem para à CONTRATANTE;
  - 8.6.4.** o caráter pedagógico da sanção.
- 8.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso tenha sido exigida.
- 8.7.1.** Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 8.7.2.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.
- 8.8.** Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

- 9.1.** O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CÓDIGO DE ÉTICA**

- 10.1.** A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br), Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

- 11.1.** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.



**11.2.** A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

**11.3.** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**11.4.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**12.2.** Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

**12.3.** A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

**13.3.1.** Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

**13.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

**13.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.





#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do SEBRAE-SP, consignadas em seu orçamento.

**14.2.** Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

**14.3.** As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

**14.4.** No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.



São Paulo.

---

**NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**  
Diretor-Superintendente  
SEBRAE-SP

---

**ROOSEVELT FERREIRA DE BARROS ALMEIDA**  
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

---

**MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**  
Diretor Técnico  
SEBRAE-SP

---

**REINALDO PEDRO CORREA**  
Diretor de Administração e Finanças  
SEBRAE-SP

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome: **MARIA JOSE XAVIER ALVES**

---

Nome: **MORGANNA BRAGA DE FREITAS**



**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO 0757/2024**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em instalação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de segurança eletrônica para atender as demandas oriundas da Faculdade, Sede e Escritórios Regionais do SEBRAE-SP.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de monitoramento eletrônico e manutenção do sistema de segurança e controle de acesso, bem como a atualização dos equipamentos de segurança instalados.

**2.2.** A contratação de uma empresa qualificada para atender é uma medida crucial para garantir o perfeito funcionamento e proteção dos locais. Ao contar com uma empresa que ofereça equipamentos sob demanda, adaptados às necessidades específicas de segurança das unidades do SEBRAE-SP, proporciona-se uma solução flexível e eficaz, garantindo uma proteção contínua e atualizada.

**2.3.** Os principais benefícios decorrentes desta contratação incluem: (i) monitoramento ininterrupto do fluxo de acesso dos funcionários, visitantes e prestadores de serviços nas dependências do edifício; (ii) aumento da segurança e confiabilidade para os funcionários; (iii) intensificação na fiscalização do patrimônio; (iv) inibição de possíveis ações indesejáveis nas dependências internas do edifício; (v) custo-benefício, entre outros.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A prestação de serviços compreende a instalação, o monitoramento, a manutenção preventiva e corretiva de sistemas de segurança eletrônica, composto por central de alarme e circuito de monitoramento (24 horas) com gravação e armazenamento de imagens, além do fornecimento de peças e equipamentos, para atender as demandas oriundas da Faculdade Sebrae, Sede e Escritórios Regionais do SEBRAE-SP.

**3.2.** A CONTRATADA deverá atender integralmente o Controle de Acesso e de Monitoramento do sistema atual, incluindo o registro ininterrupto, durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, de todos os eventos que ocorram nas dependências internas da Sede, Faculdade Sebrae e Escritórios Regionais. Além disso, a CONTRATADA deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes desses sistemas

**3.3.** A contratação está dividida em 03 lotes de acordo com a região:



**3.3.1. Lote 1:** Edifício Mário Covas (Sede), Faculdade e Escritórios Regionais: Capital Centro, Capital Norte, Capital Sul, Capital Leste I, Capital Leste II, Capital Oeste, Alto Tietê, Baixada Santista, Osasco, Guarulhos, Grande ABC, São Jose dos Campos, Guaratinguetá e Vale do Ribeira.

**3.3.2. Lote 2** – Escritórios Regionais: Araraquara, Botucatu, Campinas, Franca, Itapeva, Jundiai, Piracicaba, Ribeirão Preto, São Carlos, São João da Boa Vista e Sorocaba.

**3.3.3. Lote 3** – Escritórios Regionais: Araçatuba, Barretos, Bauru, Marília, Ourinhos, Presidente Prudente, São Jose do Rio Preto e Votuporanga.

**3.3.4.** Os endereços dos locais constam no anexo LOCALIDADES.

#### **3.4. INFRAESTRUTURA EXISTENTE**

**3.4.1.** O atual Sistema de Segurança é composto por equipamentos especificados neste Termo de Referência.

**3.4.2.** Este conjunto é constituído por centrais de alarme, sirenes, sensores, câmeras, servidores, softwares, bem como seus periféricos, tais como, nobreak e todos os demais acessórios de instalação.

**3.4.2.1.** Saliente-se que todos os equipamentos descritos nos itens 3.5 e 3.6 já existem e são disponibilizados pelo SEBRAE-SP, para serem utilizados pela CONTRATADA, assim, ressalte-se, não há necessidade de sua aquisição, servindo como referência para as situações em que houver necessidade de substituição pela CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATANTE fará o devido ressarcimento.

#### **3.5. Equipamentos analógicos**

**3.5.1.** O sistema analógico de segurança eletrônica do Sebrae-SP é composto pelos seguintes equipamentos:

**3.5.1.1.** Central de Alarme GPRS acompanhada de Teclado;

**3.5.1.2.** Bateria selada gel;

**3.5.1.3.** Sirenes;

**3.5.1.4.** Sensores IVP;

**3.5.1.5.** Botão de pânico (Fixo e Móvel);

**3.5.1.6.** Câmeras Dome Multi VHD;

**3.5.1.7.** DVR - Digital Vídeo Recorder;

**3.5.1.8.** HD Interno 4TB;

**3.5.1.9.** Fonte de alimentação;



### **3.6. Equipamentos IP**

**3.6.1.** O sistema IP de segurança eletrônica do Sebrae-SP é composto pelos seguintes equipamentos:

**3.6.1.1.** Central de alarme GPRS para sistema IP com caixa metálica e tamper, acompanhada de teclado;

**3.6.1.2.** Bateria selada gel;

**3.6.1.3.** Controle Remoto;

**3.6.1.4.** NVR IP 16 canais com 4 portas PoE;

**3.6.1.5.** Câmera IP Bullet Varifocal Motorizada;

**3.6.1.6.** Câmera IP Dome Varifocal Motorizada;

**3.6.1.7.** HD Interno 4 e 6 TB;

**3.6.1.8.** Fonte de alimentação;

### **3.7. Quantidades**

**3.7.1.** Cada unidade do Sebrae-SP está equipada com central de alarme e circuito de câmeras, com respectivos NVR's/DVR's tanto analógicas quanto IP.

**3.7.1.1.** As quantidades de câmeras e centrais de alarme presentes em cada localidade serão detalhadas no Anexo **QUANTIDADE DE CÂMERAS POR LOCALIDADE**

### **3.8. Manutenção Geral**

**3.8.1.** A manutenção geral contempla os seguintes itens:

**3.8.1.1.** Vistoria técnica no início da contratação;

**3.8.1.2.** Manutenção corretiva (mensal);

**3.8.1.3.** Manutenção preventiva (trimestral);

**3.8.1.4.** Monitoramento;

**3.8.1.5.** Novas instalações.

**3.8.2.** O serviço de instalação pontual de câmeras e centrais de alarme, que não requer ou requer uma nova implantação ou mudança de endereço com a necessidade de uma nova infraestrutura, está incluído neste serviço, com custo adicional pré-determinado, conforme o levantamento de custos da Lista de Preços Unitários (LPU) para o SEBRAE SP.

### **3.9. Manutenção Corretiva**

**3.9.1.** A manutenção corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de: (i) eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico; (ii) corrigir



anormalidades; (iii) realizar testes e regulagens necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento; (iv) realizar a substituição de equipamentos danificados e periféricos, se necessário.

**3.9.2.** Em caso de ocorrências de manutenção corretiva do sistema, a CONTRATADA deverá fornecer um técnico para a respectiva manutenção, independentemente de ocorrerem antes ou após a manutenção preventiva.

**3.9.3.** As manutenções corretivas poderão ser realizadas remotamente ou in loco, de acordo com a necessidade.

**3.9.4.** As ocorrências serão classificadas de acordo com a severidade do problema e deverão ser solucionadas da seguinte forma:

Nível de Urgência	Descrição	Prazo para a Solução após a abertura do chamado
Normal	Sistemas operam sem impacto à segurança.	48 horas
Alerta	Sistemas operam com degradação de desempenho.	24 horas
Severo	Sistemas operam com paralisação parcial do ambiente	16 horas
Crítico	Sistemas inoperantes ou paralisação total do ambiente	6 horas

**3.9.5.** Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de vigência do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios, componentes ou equipamentos que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

**3.9.5.1.** Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos neste instrumento.

**3.9.5.2.** Em casos de falhas que resultem na perda das funções básicas, é obrigação da CONTRATADA providenciar imediatamente o restabelecimento do sistema, incluindo períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de situações de roubo e/ou furto de equipamentos. Esta ação deverá seguir o estabelecido neste instrumento quanto à substituição e/ou reposição de equipamentos previstos na manutenção corretiva.

**3.9.6.** Os valores pagos serão determinados de acordo com o levantamento da Lista de Preços Unitários (LPU) para eventuais reposições de itens, tais como cabos, fios, infraestrutura, conectores, nobreak,



fonte de energia, DVR/NVR, central de alarme e câmeras e todos demais itens necessários para o reestabelecimento do sistema de monitoramento.

**3.9.7.** A CONTRATADA deverá comunicar ao gestor do contrato do Sebrae-SP todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer, ou não, os serviços.

**3.9.8.** Em caso de danos detectados aos equipamentos existentes, que não estejam cobertos pela garantia, roubos, furtos ou qualquer outro motivo que impeça a continuidade dos serviços, a CONTRATADA deverá informar o gestor do contrato por meio de Relatório Técnico a necessidade de reposição do equipamento, conforme previsto na Lista de Preços Unitários (LPU) na manutenção corretiva.

**3.9.9.** A comunicação ao SEBRAE-SP sobre a necessidade de substituição do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 2 (duas) horas após a paralisação do equipamento ou do sistema, sendo analisada conforme item de URGÊNCIA.

**3.9.10.** O SEBRAE-SP emitirá a solicitação de serviço à CONTRATADA, que deverá providenciar a instalação do novo equipamento no prazo máximo de 1 (um) dia, conforme os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA e demais itens. Eventuais trocas e novas instalações serão previstas em serviços sob demanda conforme LPU.

### **3.10. Manutenção Preventiva**

**3.10.1.** O serviço de manutenção preventiva deverá ocorrer a cada 03 (três) meses e tem como objetivo avaliar o estado de conservação e funcionamento de todos os equipamentos que compõem o sistema de segurança.

**3.10.2.** A manutenção preventiva contempla os serviços pré-determinados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, para a continuidade dos serviços e para melhoria do funcionamento, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação. Isso inclui a manutenção do bom estado de conservação, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação contemplados no monitoramento mensal.

**3.10.3.** Durante a manutenção preventiva, caso seja identificada a necessidade de substituição de algum equipamento ou componente, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo imediato e seu custo adicional será previsto conforme a Lista de Preços Unitários (LPU), para os equipamentos a serem substituídos, incluindo mão de obra.

**3.10.4.** Os custos com componentes utilizados durante a manutenção preventiva estão previstos nos valores sob demanda, sendo que o custo adicional para o SEBRAE-SP será pré-definido. Os valores a serem



pagos mensalmente devem incluir os custos tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, excluindo apenas a troca ou aquisição de novos itens.

**3.10.5.** O material utilizado deverá passar por aprovação do SEBRAE-SP, a fim de apurar a devida troca ou substituição em decorrência de reparo durante a manutenção preventiva.

**3.10.6.** Os equipamentos necessários decorrentes da manutenção preventiva deverão ser fornecidos acompanhados de um manual técnico abrangente, que contenha todas as informações sobre o produto, incluindo instruções para instalação/operação, configuração e gerenciamento.

**3.10.7.** A manutenção preventiva deverá ocorrer em cada localidade definida no ANEXO DE LOCAIS, com frequência trimestral.

**3.10.8.** A CONTRATADA deverá, ao final de cada manutenção preventiva, emitir um relatório técnico, informando: a data e o horário de entrada e saída da equipe, a identificação dos profissionais, o local da prestação do serviço, o checklist dos equipamentos e dos serviços realizados e assinaturas (técnico e SEBRAE-SP).

### **3.11. Monitoramento**

**3.11.1.** A prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico Assistido 24 horas inclui o monitoramento remoto realizado a partir de uma central própria, especialmente instalada para esse fim, equipada com sistemas eletrônicos dedicados.

**3.11.2.** Este serviço implica na vigilância contínua de violações, intrusões e outras ocorrências, bem como na tomada das medidas necessárias conforme as melhores práticas de segurança vigentes.

**3.11.3.** Entende-se por serviço de monitoramento a supervisão remota de ações ou reações, comparando-as com padrões pré-estabelecidos.

**3.11.4.** O monitoramento remoto é realizado por uma central de monitoramento à distância, que recebe sinais, os interpreta, grava e armazena as imagens.

### **3.12. Operacionalização do monitoramento**

**3.12.1.** A central de monitoramento da CONTRATADA deverá ser uma sala técnica destinada ao monitoramento remoto. Essa central deverá possuir:

**3.12.1.1.** Instalações com nível de segurança adequado.





**3.12.1.2.** Sistema de redundância para recepção de sinais e imagens, a fim de garantir a funcionalidade contínua do sistema. Isso inclui, por exemplo, backup de endereço, fonte de energia alternativa (gerador/nobreak), pessoal treinado e qualificado, e monitoramento de segurança.

**3.12.1.3.** Sistema de comunicação de sinais eficaz, capaz de se comunicar com todas as instalações abrangidas pelo contrato.

**3.12.1.4.** Computador com monitor para instalação de software de gerenciamento, permitindo o monitoramento assistido 24 horas e controle de todos os eventos reportados pela central de alarme, com identificação dos locais de instalação dos dispositivos.

**3.12.1.5.** Estrutura de servidor gerenciador para armazenamento das imagens de gravação por um período mínimo de 30 dias.

### **3.13. Servidor do monitoramento**

**3.13.1.** Garantir e efetuar cópias de segurança (backup).

**3.13.2.** Permitir a fácil gestão dos arquivos copiados em segurança, facilitando a reprodução, exportação e gravação cíclica dos vídeos, ou seja, sobrescrevendo automaticamente os arquivos mais antigos ao alcançar o limite de espaço em disco alocado para o backup.

**3.13.3.** Os arquivos de segurança resgatados (backup), devem ser gerenciados e monitorados pela CONTRATADA e facilmente visualizados pelo SEBRAE, permitindo consulta, reprodução e exportação de vídeos, além da gravação cíclica dos arquivos, ou seja, ao final do espaço em disco alocado para o backup e passará a sobrescrever os arquivos mais antigos automaticamente, com gravação de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

**3.13.4.** O fornecimento do LINK DEDICADO para transmissão de dados e imagens será de inteira responsabilidade do SEBRAE-SP, mas caberá à CONTRATADA todo e qualquer suporte para identificar o bom funcionamento deste.

**3.13.5.** A CONTRATADA, deverá disponibilizar filtros para pesquisa de imagens, permitindo ao Administrador do Sistema buscar gravações por data, hora, canal e tipo de evento, com total controle sobre a reprodução do vídeo, incluindo ajuste de velocidade, pausa e visualização quadro a quadro.

**3.13.6.** O sistema compartilhado de monitoramento e gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, garantindo funcionamento remoto pela CONTRATADA e atendendo às exigências mínimas de segurança dos dados e instalações.

**3.13.7.** O sistema de monitoramento deverá possuir interface via internet e telefone móvel para que o SEBRAE-SP receba informações do alarme e visualize as câmeras.



**3.13.8.** Em caso de falha na conexão, perda de imagem de qualquer câmera instalada ou não recebimento dos dados de qualquer instalação, isso será considerado como ocorrência. Providências para o pronto restabelecimento da conexão deverão ser tomadas, e o gestor do contrato deverá ser informado em até 2 horas após a detecção.

**3.13.9.** Os procedimentos adotados pela CONTRATADA deverão prever todas as possibilidades de ocorrências, estabelecendo providências adequadas a cada caso, como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso e abordagem.

**3.14. Procedimento em caso de disparo de alarme durante o horário comercial**

**3.14.1.** Em caso de disparo do alarme, a CONTRATADA deverá analisar o local através das câmeras de monitoramento para averiguar possíveis irregularidades.

**3.14.1.1.** Se não forem identificadas irregularidades, a CONTRATADA deverá ligar para o local e informar a senha ao seu responsável direto. Se o responsável responder com a contrassenha, o procedimento deverá ser encerrado, pois indica que não há problemas e que o disparo foi acidental. Se o atendente não responder com a contrassenha, a ronda própria da CONTRATADA e a Polícia Militar devem ser acionadas.

**3.15. Procedimentos em caso de disparo de alarme fora do horário comercial**

**3.15.1.** Em caso de disparo do alarme, a CONTRATADA deverá analisar o local através das câmeras de monitoramento para averiguar possíveis irregularidades.

**3.15.1.1.** Caso não seja identificada irregularidade, a CONTRATADA deverá ligar para o responsável local e informar a senha. Se o responsável responder com a contrassenha, o procedimento deverá ser encerrado, pois indica que não há problemas e que o disparo foi acidental. Se o atendente não responder com a contrassenha, a ronda própria da CONTRATADA e a Polícia Militar deverão ser acionadas.

**3.15.1.2.** Caso não seja identificada irregularidade, a CONTRATADA deverá ligar e informar o ocorrido ao gerente ou responsáveis cadastrados pelo escritório.

**3.15.1.3.** Caso alguma irregularidade seja identificada, a CONTRATADA deverá acionar a ronda própria e a Polícia Militar, além de ligar para o gerente do escritório e solicitar sua presença no local. A contratada deverá aguardar no local até a chegada do responsável (gerente do escritório).

**3.15.2.** A CONTRATADA deverá colaborar com as Polícias Militar e Civil em ocorrências de ordem policial, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas de eventual acontecimento.

**3.15.3.** O acompanhamento em conjunto com a área técnica do SEBRAE-SP de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados também é responsabilidade da CONTRATADA. Além das especificações acima, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato



qualquer anormalidade verificada por meio do sistema, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do SEBRAE-SP.

**3.15.3.1.** Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se de meio apropriado e disponível em cada situação específica.

**3.15.4.** O SEBRAE-SP poderá solicitar a desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade, desde que comunique a CONTRATADA com 05 (cinco) dias de antecedência. Após este prazo, cessarão os serviços e pagamentos dessa unidade, sem ônus ao SEBRAE-SP.

**3.16. Características e peculiaridades do software de monitoramento:**

**3.16.1.** Software: sugere-se como referência a marca Intelbras, observando-se o referenciado no item.

**3.16.2.** A CONTRATADA deverá prever um software compatível com os equipamentos de CFTV e de alarme, capaz de controlar e visualizar imagens das câmeras remotamente, além de gravar e armazenar as imagens, tanto nas dependências da CONTRATADA quanto do Sebrae-SP, para posterior pesquisa e recuperação seletiva.

**3.16.3.** O SEBRAE-SP esclarece que as marcas indicadas são apenas referências e sugestões para garantir um padrão mínimo de qualidade. Serão aceitos produtos similares, desde que atendam às especificações deste instrumento, sujeitos à aprovação do SEBRAE-SP antes da aplicação ou instalação.

**3.16.4.** A CONTRATADA deverá fornecer um software com licença ilimitada, continuamente atualizada e sem nenhum custo adicional.

**3.16.4.1.** Fornecer software DVR e NVR/IP para o gerenciamento de câmeras de acordo com as quantidades existentes no local ou projeto simultâneos, com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras HD ou IP conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, além de gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva.

**3.16.4.2.** O software deverá possuir uma interface gráfica amigável baseada em Windows, exibição de tela, funções e menus em português Brasil, assim como manuais.

**3.16.5.** Permitir a conexão simultânea de múltiplos dispositivos, monitoramento em tempo real e reprodução de imagens gravadas.

**3.16.6.** Gerenciar usuários e incorporar controles PTZ, dispositivos de alarme e gravadores de vídeo.



- 3.16.7.** Suportar múltiplos monitores para configuração de dispositivos e busca de imagens sem interromper o monitoramento das câmeras.
- 3.16.8.** Suportar monitoramento em tempo real, recebimento de alertas de alarme, detecção de movimento e reprodução de vídeo.
- 3.16.9.** Realizar integração entre dispositivos, podendo acionar a saída de alarme de um dispositivo a partir do acionamento da entrada de alarme de outro.
- 3.16.10.** Gravar automaticamente as imagens, regularmente ou por evento, com configuração do período de gravação.
- 3.16.11.** Visualização das imagens via celular ou dispositivo móvel.
- 3.16.12.** Visualização individual de câmeras e visualização em tela cheia.
- 3.16.13.** Configuração de visualização por resolução, qualidade da imagem e frames por segundo (FPS).
- 3.16.14.** Idioma do software em português.
- 3.16.15.** Suporte aos sistemas operacionais existentes na estrutura da CONTRATADA.
- 3.16.16.** Deverá permitir operações simultâneas, como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e outras tarefas, sem que uma afete a execução da outra.
- 3.16.17.** Deverá suportar gravação contínua e por detecção de movimento.
- 3.16.18.** Deverá permitir o agendamento de gravação por hora e dia da semana, com opções para cada faixa de hora especificar o modo de gravação das imagens de cada câmera de no mínimo 30 (trinta) dias (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento).
  
- 3.17. Controle de alarmes e eventos**
  - 3.17.1.** Deverá fornecer agendamento para controle de entrada de alarme.
  - 3.17.2.** Deverá possuir alarme por detecção de movimento.
  - 3.17.3.** Deverá possuir alarme por eventos manuais.
  - 3.17.4.** Deverá possuir alarme por eventos de timer.
  - 3.17.5.** Deverá possuir mapa sinótico.
  - 3.17.6.** Deverá ser capaz de enviar alertas (via e-mail, SMS, popup e sons) na ocorrência dos eventos.
  - 3.17.7.** Deverá ser capaz de acionar alarmes externos na ocorrência dos eventos.
  - 3.17.8.** Deverá suportar eventos programados.



- 3.17.9. Monitoramento e manutenção de vídeo:
- 3.17.10. Deverá permitir a reprodução de vídeo por meio de data e hora.
- 3.17.11. Deverá oferecer pesquisa avançada por detecção de movimento.
- 3.17.12. Deverá possuir ferramenta de detecção de movimento ao vivo.
- 3.17.13. Deverá fornecer ferramenta de máscara de privacidade para câmeras fixas.
- 3.17.14. Deverá permitir a criação de novos estilos de tela (mosaicos de 1, 4, 9, 16, 32, 64, etc.).
- 3.17.15. Deverá oferecer suporte ao controle de PTZ simples.

**3.18. Instalação, alteração de layout e mudança de endereço**

**3.18.1.** Os serviços de instalação decorrente de mudança ou novo imóvel, com ou sem remanejamento de equipamentos, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos. Isso abrange serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados, necessários à completa operação do sistema, de acordo com as recomendações normativas e dos fornecedores.

**3.18.1.1.** Entende-se por instalação a mão de obra, passagem de cabos, a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, a execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Isso inclui os serviços de montagem, instalação, testes, calibração e inclusive obras civis para essa finalidade, se houver.

**3.18.1.2.** Deverá ser considerada a instalação de toda a infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento e instalação desses equipamentos.

**3.18.2.** Para precificar o item de instalação e alteração de endereço, serão considerados os valores pré-definidos da Lista de Preços Unitários (LPU).

**3.18.2.1.** Este item se destina apenas a instalações relacionadas a novas implantações e alterações de endereço, e que abrangem toda a infraestrutura necessária, incluindo mão de obra, passagem de cabeamento e instalação de várias câmeras e uma central de alarme.

**3.18.3.** Após instalação o sistema deverá monitorar a circulação de pessoas em ambientes internos e externos, além de monitorar o sistema de controle de acesso, por meio de confronto de horários em caso de alarmes.

**3.18.3.1.** Os locais protegidos contarão com sirene e sensores, com a finalidade de emitir um alarme sonoro por meio de acionamento via detecção de intrusão (sensor IVP), com exceção do imóvel localizado na Rua 24 de maio, Sede, Faculdade Sebrae e Escritório Regional Sorocaba, que contará com vigilância 24 horas e, em caso de situação de risco, o vigilante responsável acionará o botão de pânico.



**3.18.3.2.** Os locais protegidos também contarão com um sistema de vigilância conectado aos DVRs/NVRs, por meio de câmeras de monitoramento com infravermelho.

**3.18.4.** Em caso de mudança de layout ou de endereço, a CONTRATADA deverá realizar a desinstalação dos equipamentos do local atual e a instalação no novo local, conforme indicado pela CONTRATANTE.

**3.18.5.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os suportes de infraestrutura para a instalação, incluindo canaletas, condutores, caixas de passagem, cabos, nobreak, fonte, rack, serviços de alvenaria, mão de obra e demais itens necessários para a correta instalação e execução deste objeto incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos.

**3.18.6.** Se houver necessidade de novos pontos de câmeras, alarme, DVR/NVR e demais itens necessários além dos existentes, o acréscimo destes itens será pago pelo item sob demanda. Além disso, todos os demais itens necessários para a implantação, tais como mão de obra terceirizada, cabos, conectores, fontes de alimentação e demais periféricos, deverão ser precificados na linha destinada a essa finalidade através da LPU.

**3.18.7.** Todas as despesas acessórias resultantes de alteração de endereço ou mudança de layout, com ou sem os equipamentos disponíveis para instalação, deverão estar contempladas na precificação do item instalação e alteração de endereço.

**3.18.8.** Os equipamentos instalados deverão ser interligados à rede existente.

**3.18.9.** A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do comunicado enviado pelo Sebrae-SP, para atender às solicitações dos itens acima, sendo negociável um prazo de até 15 (quinze) dias nos casos de instalação total sem itens já existentes.

**3.18.9.1.** Nos casos em que a mudança decorra da aquisição de novos imóveis e ocorra sem os devidos equipamentos para reinstalação, com necessidade da instalação total dos equipamentos e demais itens para o pleno funcionamento das câmeras e monitoramento, a CONTRATADA realizará a instalação, levando em consideração a quantidade de câmeras, DVR/NVR e central de alarme, conforme solicitação do CONTRATANTE, previsto no valor sob demanda.

**3.18.10.** Os recursos financeiros destinados sob demanda serão empregados para a aquisição de itens como novos ou qualquer dano aos demais equipamentos, que já contempla possíveis substituições e reparos nos equipamentos existentes.



**3.19. Instalação da central de alarme, sirenes e sensores de alarme**

**3.19.1.** Deverá ser realizada pela CONTRATADA a passagem do cabeamento para interligação do sistema. Utilizar o cabo CCI 2 pares 24 AWG ou outros compatíveis com a instalação.

**3.20. Instalação das câmeras para ambientes externos e internos**

**3.20.1.** Deverá ser realizada pela CONTRATADA a passagem do cabeamento para interligação do sistema. Utilizar o cabo coaxial 4mm, bipolar, fio de cobre nu flexível 24AWG, blindagem 80% ou outros compatíveis com a instalação.

**3.20.2.** Considerar todos os materiais e acessórios necessários (tubulação, caixas de passagem, suportes, dutos, conectores e outros) para a instalação do cabeamento.

**3.20.2.1.** A CONTRATADA deverá fazer a identificação do cabeamento que chega nas câmeras e no rack.

**3.21. Infraestrutura fornecida pela CONTRATADA**

**3.21.1.** A CONTRATADA é responsável por realizar a passagem dos cabos para interligação entre os DVRs e as câmeras, sensores, sirenes e a central de alarme.

**3.21.2.** Quando necessário, a CONTRATADA deverá implementar novas instalações, incluindo adequações e complementos à infraestrutura existente, como tubulação seca nos pontos de instalação dos equipamentos mencionados.

**3.21.3.** A CONTRATADA deverá realizar obras civis conforme necessário para a instalação dos equipamentos, incluindo o acabamento das alvenarias até sua finalização, incluindo pintura, conforme padrões já existentes.

**3.22. Infraestrutura fornecida pelo SEBRAE**

**3.22.1.** A infraestrutura de tubulação seca existente nos locais e não utilizada pode ser disponibilizada para a CONTRATADA para uso na instalação do sistema. No entanto, a CONTRATADA deverá complementar essa estrutura conforme necessário.

**3.22.2.** Os racks já existentes nas localidades devem ser aproveitados para acomodar os equipamentos previstos.

**3.22.3.** Serão fornecidos plantas e arquivos \*.DWG contendo os projetos arquitetônicos básicos de cada localidade.



**3.22.4.** Os links de comunicação entre os dispositivos serão fornecidos pelo SEBRAE-SP; portanto, a CONTRATADA deverá informar as características desses links para garantir o funcionamento adequado do Sistema de Alarme e CFTV.

**3.23. Orientações gerais de instalação, alteração de layout e endereço**

**3.23.1.** A CONTRATADA deverá avaliar a infraestrutura seca existente previamente ao início das instalações para estabelecer o caminho de passagem dos cabos.

**3.23.2.** Em caso de utilização da infraestrutura já existente no local, a instalação deverá ser realizada somente após a autorização do SEBRAE-SP.

**3.23.3.** Para tubulação seca, considerar eletrodutos galvanizados para áreas externas e eletroduto de PVC corrugado ou rígido na cor preta para áreas internas.

**3.23.4.** Nas instalações sobre o forro e através de shafts existentes, poderão ser utilizados conduítes flexíveis ou dutos rígidos, desde que devidamente fixados.

**3.23.5.** A CONTRATADA deverá providenciar limpeza diária ao final de cada dia de trabalho e remoção periódica de todos os resíduos acumulados no local, bem como a locação de caçambas, se necessário, durante a realização dos serviços, e o descarte conforme normas e padrões vigentes.

**3.23.6.** O SEBRAE-SP não permitirá que materiais de estoque ou resíduos de obra permaneçam nos locais de intervenção. Portanto, é obrigação da CONTRATADA transportar qualquer material ensacado e/ou embalado do ponto de entrada ao ponto de execução e deste ao ponto da lixeira existente no local. Materiais que não serão descartados deverão obrigatoriamente ser armazenados pela CONTRATADA, não tendo o SEBRAE-SP qualquer responsabilidade sobre a guarda ou o recebimento desses pertences.

**3.24. Condições gerais para execução dos serviços**

**3.24.1.** Os serviços descritos neste contrato devem seguir as orientações apresentadas pelo SEBRAE-SP em reunião de alinhamento.

**3.24.2.** O horário para execução dos trabalhos e entrega de materiais será determinado de acordo com o regulamento interno do local e em conformidade com a legislação municipal vigente.

**3.24.3.** O fornecimento e a entrega no local de todos os materiais necessários para a execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser autorizados pelo SEBRAE-SP com até 1 (um) dia útil de antecedência.

**3.24.4.** Se necessário, o SEBRAE-SP poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade





dos materiais empregados nas instalações. Os ensaios e verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus ao SEBRAE-SP, e executados por laboratórios aprovados pelo SEBRAE-SP.

**3.24.5.** São considerados materiais de consumo os aplicáveis para execução de serviços em geral, manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como cabos, conectores, baterias, panos, estopas, fita isolante, silicone, graxa, lixa, lubrificante, rodos, vassouras, brochas e demais materiais necessários para realização da montagem e/ou instalação, além dos produtos de limpeza pessoal dos funcionários.

**3.24.6.** A CONTRATADA deverá adquirir os materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma.

**3.24.7.** Todos os serviços executados devem estar em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo, ainda, satisfazer rigorosamente às normas brasileiras.

**3.24.8.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução e sustentação, como andaimes, escadas, ferramentas, máquinas e demais materiais necessários.

**3.24.9.** A CONTRATADA deverá efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, o transporte horizontal e vertical de todos os itens constantes neste contrato, levando em consideração os acessos e horários de entrada disponíveis no imóvel.

**3.24.10.** Em hipótese alguma será autorizada a permanência de materiais inflamáveis ou tóxicos nas instalações do SEBRAE-SP; tais materiais, quando necessários, deverão ser previamente autorizados, por escrito, pelo SEBRAE-SP e serem disponibilizados e utilizados imediatamente pela CONTRATADA.

**3.24.11.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a proteção das instalações na área de trabalho, devendo esta substituir ou reparar, a critério do SEBRAE-SP, as instalações/acabamentos que, porventura, sejam danificados durante a execução dos serviços.

**3.24.12.** Se houver danos ao piso, à pintura, aos vidros e a outros bens ou objetos durante a instalação, a CONTRATADA será responsabilizada pela substituição de peças danificadas, obedecendo rigorosamente à instalação atual, segundo as normas vigentes da ABNT aplicáveis ao caso e especificações de fabricantes.

**3.24.13.** Manter em serviço no SEBRAE-SP somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da CONTRATADA, função e fotografia do empregado portador.

**3.24.14.** A execução dos serviços deverá ser supervisionada por profissional experiente e especializado na área.



**3.24.15.** A CONTRATADA deverá providenciar o transporte do pessoal e dos materiais até o local da execução dos serviços.

**3.24.16.** A CONTRATADA deverá instruir seus funcionários vinculados ao contrato quanto às necessidades de acatar as orientações do SEBRAE-SP, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio.

**3.24.17.** A CONTRATADA deverá fornecer a todos os funcionários equipamentos adequados ao uso e em perfeito estado de funcionamento e conservação, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPI), uniforme, crachá de identificação e instrumentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

**3.24.18.** A CONTRATADA é responsável pela segurança adequada dos profissionais envolvidos nos serviços, bem como dos usuários do edifício e suas áreas circundantes.

**3.24.19.** A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais, municipais e normas da ABNT aplicáveis ao objeto do contrato em sua versão mais atualizada, mesmo que não explicitamente mencionadas no instrumento.

**3.24.20.** Em caso de atualização das normas, será considerada como referência a última revisão delas.

**3.24.21.** A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos em conformidade com as normas e legislações vigentes, bem como com as especificações dos fabricantes dos produtos.

### **3.25. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - VALOR DESTINADO**

**3.25.1.** A contratada disponibilizará uma lista de preços unitários (LPU), abrangendo todos os equipamentos e serviços relacionados à prestação de serviço, bem como possíveis aquisições de equipamentos danificados e para novas instalações, incluindo mão de obra, todos previamente estipulados, para que seja utilizado durante toda a contratação."

**3.25.2.** Em caso de necessidade de aquisição ou troca de equipamentos, a CONTRATADA compromete-se a apresentar orçamentos do modelo a ser utilizado de imediato para aprovação dos serviços pelo SEBRAE-SP, antes da execução, conforme valores pré-estabelecidos na Lista de Preços Unitários e prazo estipulado para a execução dos reparos.

**3.25.3.** Todas as despesas relacionadas à instalação dos itens adquiridos, como cabos, canaletas, conectores, mão de obra e outros elementos necessários para a instalação, são de responsabilidade do SEBRAE-SP conforme Lista de Preços Unitários, prévia preenchida pela CONTRATADA.



**3.25.3.1.** Estas despesas deverão estar integralmente contempladas no valor sob demanda e precificada na lista de preços unitários, que será pago à CONTRATADA após análise do orçamento e execução dos serviços, conforme prazo de pagamento.

**3.25.4.** A CONTRATADA assume a responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos adquiridos, incluindo a substituição de peças ou dispositivos defeituosos durante o período de vigência do contrato. Essa responsabilidade compreende a garantia de pleno funcionamento dos equipamentos instalados.

**3.25.5.** A CONTRATADA deverá fornecer relatórios detalhados de todas as aquisições realizadas e serviços de manutenção executados, incluindo a descrição dos itens, valores, datas, garantia e demais informações relevantes.

**3.25.6.** Tais relatórios serão disponibilizados mensalmente para ciência e acompanhamento do Sebrae.

**3.25.7.** A inobservância de quaisquer cláusulas referentes à aquisição, instalação ou manutenção dos equipamentos, assim como a não apresentação de orçamentos conforme especificado, poderá ensejar a rescisão contratual por descumprimento, a critério do Sebrae.

**3.25.8.** Os pagamentos dos serviços sob demanda serão realizados diretamente à CONTRATADA, desde que comprovados mediante apresentação de solicitação do serviço, validação, relatório técnico e emissão de nota fiscal.

**3.25.9.** O valor destinado para cada lote será destinado à aquisição de equipamentos relacionados à necessidade de novos pontos, instalações, alterações de endereço e trocas de equipamento além dos existentes, conforme necessário.

**3.25.9.1.** Lote 01: O contrato será acrescido de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**3.25.9.2.** Lote 02: O contrato será acrescido de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**3.25.9.3.** Lote 03: O contrato será acrescido de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

#### **4. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA**

**4.1.** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para a perfeita prestação dos serviços.

**4.1.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de suporte técnico com certificações NR-10 (Elétrica) e NR-35 (Trabalho em Altura), com a finalidade de garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato.



**5. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1. Do Local**

**5.1.1.** A prestação dos serviços serão realizadas conforme distribuição das localidades nos respectivos lotes.

**5.1.1.1.** Os locais podem ser alterados ou suspensos mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias.

**5.1.2.** Em caso de suspensão do monitoramento ou necessidade de retirada dos equipamentos instalados, estes devem ser removidos em até 03 (três) dias após solicitação formal entregues na Sede do SEBRAE-SP, localizada na Rua Vergueiro nº 1.117, Liberdade, São Paulo – SP.

**5.1.3.** As reuniões durante a vigência contratual ocorrerão na sede do SEBRAE-SP, na Rua Vergueiro nº 1.117, Liberdade, São Paulo – SP, ou de forma remota.

**5.2. Da forma - Reunião de Briefing e Vistoria Preliminar**

**5.2.1.** Após a realização de uma reunião de briefing, a CONTRATADA deverá realizar uma vistoria técnica detalhada em cada local, com o objetivo de inventariar todas as informações necessárias e identificar quaisquer dificuldades ou interferências que possam surgir durante a execução dos serviços.

**5.2.1.1.** Ao concluir a vistoria, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório ou inventário abrangente do sistema de CFTV em vigor. Este documento deverá englobar informações elétricas, a infraestrutura atual (como eletrodutos, eletrocalhas), e os equipamentos instalados.

**5.2.1.2.** Além disso, é necessário incluir um plano para possíveis substituições do sistema ou equipamentos danificados ou inoperantes existentes, bem como uma análise do mapa de câmeras com a proposição de novas câmeras para evitar pontos cegos, assegurando que não ocorra paralisação total ou parcial durante o processo de transição. Na reunião de alinhamento com a CONTRATADA, será pontuada a necessidade de análise e mapeamento dos itens existentes, bem como possíveis melhorias e reparos.

**5.2.1.3.** Durante a vistoria técnica, a CONTRATADA terá acesso aos projetos de CFTV disponíveis, os quais incluirão indicações sobre a infraestrutura e o posicionamento dos equipamentos. Todo o escopo existente será disponibilizado para que a CONTRATADA possa realizar um mapeamento completo durante a vistoria técnica.

**5.2.2.** Por ocasião da reunião de briefing, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva, contemplando 1 (uma) visita periodicamente a cada 03 (três) meses por localidade, para validação do SEBRAE-SP.

**5.2.3.** O cronograma deverá conter as seguintes informações:



- 5.2.3.1. Previsão de atendimento por unidade;
- 5.2.3.2. Ações a serem tomadas pela manutenção;
- 5.2.3.3. Campo para preenchimento por equipamento;
- 5.2.3.4. Campo para identificação do técnico de manutenção, do responsável pelo SEBRAE-SP e data.

### **5.3. Dos prazos de entrega**

- 5.3.1. A CONTRATADA terá no máximo 15 (quinze) dias corridos para concluir o cronograma de visitas de verificação dos equipamentos instalados nos escritórios do SEBRAE e proceder com a conexão do sistema.
- 5.3.2. Após a conclusão de todas as visitas, a CONTRATADA deverá apresentar o relatório técnico geral em até 5 (cinco) dias úteis, o qual será acompanhado pelo gestor do contrato.
- 5.3.3. Durante a medição, a equipe técnica do SEBRAE-SP verificará a conformidade do serviço com as exigências estipuladas neste termo de referência e o receberá mensalmente durante a vigência do contrato.

## **6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE.
- 6.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.
- 6.5. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE-SP relatórios referentes aos serviços executados e /ou materiais entregues.



**6.6.** Os relatórios serão definidos em conjunto com a equipe técnica do SEBRAE-SP e poderão sofrer atualizações na medida em que o nível de controle dos serviços prestados se torne necessário.

## **7. GARANTIA DOS BENS OU SERVIÇOS**

**7.1.** A garantia dos equipamentos ou serviços instalados e realizados por reparo ou implantação total deverá ser integral e ter duração mínima de 12 (doze) meses. Esta garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação dos equipamentos e instalações, bem como incluir a prestação de serviços de assistência técnica durante todo o período.

**7.2.** Em casos de defeitos cobertos pela garantia dentro do prazo estabelecido acima, nos quais seja necessária a troca **ou** reparo de equipamentos, peças ou acessórios, a responsabilidade pelo transporte dos componentes até as dependências do fornecedor, bem como a devolução dos equipamentos para as dependências do SEBRAE, fica a cargo da CONTRATADA. Além disso, todos os custos relacionados ao transporte, mão de obra, despesas de viagens e estadia da CONTRATADA serão de sua responsabilidade.

**7.3.** Caso haja necessidade de retirada de algum equipamento, peças e demais componentes do sistema para reparo ou troca, a CONTRATADA deverá fornecer um backup do referido equipamento/componente até que seja feita a devolução do equipamento encaminhado para reparo ao SEBRAE-SP.

**7.4.** Durante o período de garantia, o atendimento em chamados de suporte e manutenção seguirá as seguintes premissas:

**7.5.** O atendimento será determinado pelo TMS - Tempo Máximo de Solução do problema, sendo 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento dos chamados e a programação da execução do chamado (formalizado por e-mail), e 7 (sete) dias para reparos e/ou troca de equipamentos danificados cobertos pela garantia (formalizado por emissão de protocolo preenchido pelo responsável técnico da CONTRATADA).

**7.6.** O atendimento será determinado pelo RPE - Reincidência de Problema por Equipamento, com prazo de até 2 (dois) dias. Caso um equipamento apresente o mesmo problema dentro de 30 (trinta) dias, ele deverá ser substituído imediatamente.

**7.7.** Durante o período de vigência da garantia, não será aceita, em hipótese alguma, a paralisação parcial ou total do sistema devido à troca ou reparo de equipamentos, peças ou acessórios.

**7.8.** Durante o período de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deve:

**7.8.1.** Garantir, de forma irrestrita e ilimitada, o perfeito funcionamento de cada um dos componentes e equipamentos previstos no escopo de fornecimento, por todo o período de vigência contratual, contados do término da fase de operação assistida e do recebimento do sistema.



**7.8.2.** Fornece toda a assistência necessária à equipe de colaboradores do SEBRAE-SP, sempre que acionada, para esclarecimento de dúvidas e execução de ajustes nos equipamentos fornecidos, sem qualquer ônus para o SEBRAE-SP.

**7.8.3.** Substituir, de forma ilimitada, as peças defeituosas ou repará-las, quando necessário, colocando os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de operação, de acordo com o estabelecido neste instrumento, sem quaisquer ônus para o SEBRAE-SP.

**7.9.** A CONTRATADA deverá fornecer, após o recebimento definitivo da instalação dos equipamentos, o termo de garantia, nos termos previstos nos subitens anteriores.

## **8. ESTIMATIVA DE CONSUMO**

**8.1.** As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

**8.2.** A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

## **9. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL**

**9.1.** A CONTRATADA deverá entregar ao SEBRAE-SP em 10 (dez) dias após a realização da reunião de alinhamento:

**9.1.1.** Cronograma de visitas e manutenção preventiva, conforme prioridades definidas pelo SEBRAE-SP.

**9.1.2.** Manual de operação de todo o sistema de CFTV por localidade.

**9.1.3.** Relação dos técnicos que realizarão os serviços, juntamente com os Certificados NR-10 (trabalho com eletricidade) e NR-35 (trabalho em Altura).

**9.2. Mensalmente:**

**9.2.1.** OS - ORDEM DE SERVIÇO ou Relatório Técnico, comprovando a execução da manutenção preventiva/corretiva, constando o detalhamento dos serviços realizados na visita.



**9.2.2.** Relatório de monitoramento, comprovando funcionamento contínuo dos sistemas, alarmes, imagens, entre outras atividades e registros pertinentes;

**9.2.3.** Certidões negativas atualizadas;

**9.2.4.** Declaração do Simples Nacional (se optante).

**9.2.5.** Os documentos relativos à habilitação da CONTRATADA deverão ser mantidos regulares e dentro do prazo de validade, durante toda a vigência do contrato.

**9.2.5.1.** O SEBRAE-SP poderá exigir os documentos supramencionados a qualquer momento, para conferência das condições necessárias à manutenção da adequada prestação de serviços

## **10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**

**10.1.** Para acompanhamento e avaliação dos serviços pela CONTRATADA foram estabelecidos e utilizados Acordo de Níveis de Serviço (doravante denominados ANS) expressos como indicadores definidos para o processo.

**10.2.** O ANS deverá ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que será assumido junto ao SEBRAE-SP. A análise dos resultados dos indicadores de nível de serviço poderá resultar na redução do valor pago pelos serviços prestados, caso a CONTRATADA não cumpra com seus compromissos na entrega dos serviços.

**10.3.** A CONTRATADA deverá fornecer um relatório, com a comprovação do tempo de funcionamento e indisponibilidades de cada um dos indicadores.

**10.4.** A veracidade das informações presentes nos sistemas de gerenciamento e controle, bem como nos relatórios encaminhados, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**10.5.** Com base no relatório previsto no subitem anterior, o SEBRAE-SP irá apurar os indicadores de ANS estabelecido neste instrumento.

### **10.6. Indicadores**

**10.6.1.** Os indicadores abaixo serão utilizados para acompanhamento dos serviços prestado e seu cumprimento indica que os serviços estão sendo entregues de acordo com a qualidade e desempenho esperados pelo SEBRAE-SP.





**10.6.2. INDICADOR: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO**

**10.6.2.1.** Disponibilidade do sistema de alarme

**10.6.2.2.** **Meta:** 99,5% de disponibilidade.

**10.6.2.3.** **Medição:** será através de análise dos relatórios mensais de prestação do serviço de monitoramento - enviado pelo Software de monitoramento, o qual deverá apontar a prestação contínua dos serviços.

**10.6.2.4.** **Dedução:** 1% de desconto para cada ponto percentual abaixo da meta, com base na análise dos relatórios mensais de prestação de serviços corretivos e preventivos. Estes relatórios, enviados ao SEBRAE-SP, deverão detalhar a disponibilidade e a efetividade dos serviços prestados ao longo do período avaliado.

**10.6.2.4.1.** Os relatórios mensais devem fornecer dados claros sobre a disponibilidade dos serviços, indicando o percentual de tempo em que os serviços estiveram disponíveis.

**10.6.3.** Os resultados da análise e os descontos aplicados serão documentados e comunicados à empresa prestadora de serviços.

**10.6.4.** Os descontos terão como base de cálculo os valores estipulados para a remuneração mensal dos serviços, limitados a 20% (vinte por cento), e o resultado apurado pelo Sebrae-SP deverá corresponder ao valor da nota fiscal a ser emitida.

**10.7.** A adoção do ANS não impede que sejam aplicadas as penalidades previstas em contrato.

**11. SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar os serviços deste objeto.

**12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**12.1.** A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

**12.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA considerar os critérios:



**12.2.1.** Eficiência energética, utilizando equipamentos de baixo consumo de energia, como câmeras com LEDs de baixo consumo e equipamentos de gravação de vídeo com eficiência energética.

**12.2.2.** Minimização de resíduos: Implemente práticas de gestão de resíduos adequadas para minimizar o descarte de equipamentos e componentes eletrônicos.

**12.2.3.** Eficiência operacional: Busque otimizar a eficiência operacional dos sistemas de CFTV, garantindo que eles atendam às necessidades de segurança com o mínimo de recursos necessários.

**13. VIGÊNCIA**

**13.1.** A prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses.



## ANEXO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA compromete-se a operar em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei nº 13.709/2018), assegurando que o tratamento dos dados pessoais capturados pelo Sistema de CFTV esteja em estrita conformidade com a legislação e as orientações da ANPD- Autoridade Nacional de Proteção de Dados e seja realizado exclusivamente para a execução do presente contrato.

Parágrafo único: No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter a CONTRATANTE totalmente isenta de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais tratados para a execução do presente contrato, assegurando que apenas indivíduos autorizados e comprometidos com o dever de confidencialidade tenham acesso a essas informações.

Parágrafo único: Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE relatório contentando todas as medidas técnicas e administrativas adotadas para garantir a proteção do sistema e infraestrutura para o monitoramento por videovigilância no ambiente da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA se obriga a fazer todos os ajustes e substituições necessárias no sistema e infraestrutura que suportam o monitoramento por videovigilância para garantir caso seja comprovado riscos à segurança, de incidente ou a proteção dos dados pessoais.

Parágrafo terceiro: É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA garantir a segurança de toda a infraestrutura, sistemas, aplicativos, nuvem e serviços utilizados durante a execução deste contrato. No caso de incidente de segurança, uso indevido/não autorizado das informações ou ilícitos cometidos nesses ambientes, compete a CONTRATADA reparar todos os danos causados a CONTRATANTE.

Em casos de incidentes de segurança que possam comprometer a proteção dos dados pessoais, a CONTRATADA compromete-se a notificar o Sebrae-SP, em até 48 horas, sobre o ocorrido, fornecendo informações indicadas no §1º do art. 48, LGPD. A comunicação deverá ser encaminhada para o/a Encarregado de Dados do Sebrae/SP (dpo@sebraesp.com.br), bem como as informações necessárias para preenchimento do Formulário de Comunicação de Incidente de Segurança da ANPD.

Parágrafo primeiro: considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados

Parágrafo segundo: No caso de o incidente ter sido causado por ação ou omissão, culpa ou dolo, da CONTRATADA ou de seus subcontratados, a CONTRATADA será integralmente responsável por reparar os danos materiais e morais decorrentes do respectivo incidente perante os titulares dos dados pessoais e a CONTRATANTE, comprometendo-se a manter o Sebrae isento das repercussões negativas do respectivo incidente.

A CONTRATADA deverá cooperar integralmente com a CONTRATANTE no exercício dos direitos dos titulares dos dados, para que todas as requisições sejam atendidas dentro do prazo legal e de forma completa.

A CONTRATADA deverá indicar um Encarregado de Proteção de Dados (DPO), conforme formulário anexo responsável por preencher o questionário de due diligence LGPD ou qualquer outra avaliação necessária para aferir o grau de maturidade em segurança da informação, privacidade e proteção de dados da CONTRATADA.

Sempre que solicitado, o contratado deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da



Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de Dados – praticada pela CONTRATADA ou os seus subcontratados sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, multa por descumprimento contratual e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados a CONTRATANTE.

O acesso às imagens geradas pelo Sistema de CFTV será restrito aos funcionários designados pela CONTRATANTE, que atuarão dentro dos limites necessários para o cumprimento dos objetivos deste contrato.

A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer acesso não autorizado às imagens do sistema, comprometendo-se a implementar medidas de segurança adequadas para garantir a confidencialidade das informações.

As imagens capturadas pelo Sistema de CFTV serão utilizadas exclusivamente para os fins definidos neste contrato, incluindo a segurança e monitoramento do ambiente contratado.

A CONTRATADA compromete-se a não compartilhar ou fornecer as imagens a terceiros sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá obedecer ao prazo de armazenamento das imagens, conforme especificado nessa contratação, e providenciar a destruição segura e definitiva das imagens após esse período.

Fica estritamente proibido o uso das imagens capturadas pelo Sistema de CFTV para benefício próprio da CONTRATADA, seus funcionários ou qualquer terceiro relacionado.

A CONTRATADA é responsável pela manutenção regular, atualização e segurança do Sistema de CFTV contra incidentes de segurança da informação, garantindo o seu pleno funcionamento e segurança.

**ANEXO - LOCALIDADES**

ID	Unidades	Endereço	ÁREA (m <sup>2</sup> )
<b>LOTE 1</b>			
1	Sede	Rua Vergueiro, 1117 – Paraíso – CEP: 01504-001	14171,95
2	Faculdade Sebrae	Alameda Nothmann, 598, Campos Elíseos, CEP: 01216-000	9385
3	Capital Sul	Avenida Adolfo Pinheiro, 712 - Santo Amaro - CEP: 04734001	744
4	Capital Leste I	Rua Itapura, 270 – Tatuapé – São Paulo - CEP: 03310000	557
5	Capital Leste II	Avenida São Miguel, nº 4.142- Vila Rio Branco - CEP: 03871-000	2090,3
	Capital Norte	Rua Duarte de Azevedo, 282 - Santana. Será alterado para Rua DR Zuquim, 638 - Santana.	795,15/ 1045,82
6	Capital Oeste	Rua Clélia, 336/344 – Perdizes – CEP: 05042000	661,64
7	Baixada Santista	Avenida Washington Luiz, 176 - Vila Matias – CEP: 11050200	715,29
8	Guarulhos	Av. Salgado Filho, 1800 - Centro - CEP: 07115000	904,5
9	Osasco	Rua Primitiva Vianco, 640 - Centro – CEP: 06016004	903,16
10	Alto Tiete	Av. Francisco Ferreira Lopes, 345, Vila Lavínia - CEP: 08735-200	719,35
11	Grande ABC	Rua das Figueiras, 315 – Jardim – CEP: 09020-110	1061
12	Guaratinguetá	Rua Monsenhor Filippo, 177 - Centro – CEP: 12501-410	886,27
13	São José dos Campos	Av. Mal. Floriano Peixoto, 416, Centro - 12210-030	707,49
14	Vale do Ribeira	Rua José Antonio de Campos, 297 – Centro - CEP: 11900-000	369,14
15	Capital Centro	Rua 24 de Maio, 32 – República – CEP: 01041-001	2485
<b>LOTE 2</b>			



15	Araraquara	Av. Maria Antonia Camargo de Oliveira, 2903, Centro – CEP: 14802-330	831,99
16	Botucatu	Rua Dr. Costa Leite, 1570, Centro - CEP: 18602-110	665,3
17	Campinas	Rua Abolição, 81, Ponte Preta - CEP: 13041-445	1309,01
18	Franca	Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 789, Centro - CEP: 14400-770	526,51
19	Itapeva	Rua Ariovaldo Queiroz Marques, 100, Centro - CEP: 18400-260	302,54
20	Jundiaí	Rua Vigário João José Rodrigues, 786 – Centro – CEP: 13201-001	497
21	Piracicaba	Avenida Rui Barbosa, 132, Vila Rezende - CEP: 13414-010	848,86
22	Ribeirão Preto	Rua Inácio Luiz Pinto, 280/290, Alto da Boa Vista - CEP: 14025-680	677,68
23	São Carlos	Av, Bruno Ruggiero Filho, 649, Pq. Sta. Felícia - CEP 13562-420	709,9
24	São João da Boa Vista	Rua Presidente Franklin Roosevelt, 110, Jd. Perpétuo Socorro - CEP: 13870-540	498
25	Sorocaba	Av. São Paulo, nº 1.182, Além Ponte - CEP: 18.013-003	1441,04
<b>LOTE 3</b>			
26	Araçatuba	Avenida dos Araçás, 2113, Centro - CEP: 16010-285	703,8
27	Barretos	Rua 14, 735, Centro - CEP: 14780-040	520
28	Bauru	Avenida Duque de Caxias, 16-82, Vila Cardia - CEP: 17011-066	1081,28
29	Marília	Avenida Brasil, 412, Centro - SP, CEP: 17509-052	697
30	Ourinhos	Av. dos Expedicionários, 655, Centro, Ourinhos - SP, CEP: 19900-041	500
31	Presidente Prudente	Av. Washington Luiz, 466 – Centro - Pres. Prudente - SP, 19010-090	743,46
32	São José do Rio Preto	Rua Dr. Presciliano Pinto, 3184, Jd Alto Rio Preto - CEP: 15020-000	742
33	Votuporanga	Av. Wilson de Souza Foz, 5137, Vila Residencial Esther - CEP: 15502-052	471,87

Os locais de prestação de serviços poderão ser trocados ou alterados pelo SEBRAE-SP, por conveniência, desde que não haja aumento na carga horária do profissional, independentemente da necessidade de termo aditivo.



**ANEXO - Quantidade de câmeras por localidade**

**Lote 1:**

LOCALIDADE	QUANTIDADE CÂMERAS	CENTRAL DE ALARME	TECNOLOGIA
Sede	63	01	IP
Faculdade Sebrae	72	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Alto Tietê	8	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Baixada Santista	13	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Capital Centro	16	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Capital Leste I	8	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Capital Leste II	4	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Capital Norte	8	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Capital Oeste	7	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Capital Sul	7	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Grande Abc	16	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Guaratinguetá	8	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Guarulhos	8	01	ANALÓGICA
Escritório Regional São Jose Dos Campos	22	01	IP
Escritório Regional Vale Do Ribeira	10	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Osasco	11	01	ANALÓGICA
<b>Total</b>	<b>281</b>	-	-

**Lote 2:**

LOCALIDADE	QUANTIDADE CÂMERAS	CENTRAL DE ALARME	TECNOLOGIA
Escritório Regional Araraquara	13	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Botucatu	10	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Campinas	8	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Franca	12	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Itapeva	9	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Jundiai	9	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Piracicaba	11	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Ribeirão Preto	16	01	ANALÓGICA
Escritório Regional São Carlos	16	01	ANALÓGICA
Escritório Regional São João Da Boa Vista	11	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Sorocaba	16	01	ANALÓGICA
<b>Total</b>	<b>131</b>	01	-

**Lote 3:**

LOCALIDADE	QUANTIDADE	CENTRAL DE ALARME	TECNOLOGIA
Escritório Regional Araçatuba jç/ba	9	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Barretos	11	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Bauru	13	01	ANALÓGICA



Escritório Regional Marília	9	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Ourinhos	8	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Presidente Prudente	10	01	ANALÓGICA
Escritório Regional São Jose do Rio Preto	16	01	ANALÓGICA
Escritório Regional Votuporanga	13	01	ANALÓGICA
<b>Total</b>	<b>89</b>	-	-

As quantidades por localidade podem apresentar pequenas variações de quantidade devido à necessidade de atualização, instalação e remanejamento dos circuitos.





## ANEXO - ESPECIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE

### Descrição dos equipamentos analógicos.

#### **Central de Alarme GPRS acompanhada de Teclado:– (ref. JFL)**

A central de alarme deve possuir, no mínimo, 20 zonas;

- ✓ 2 SIM cards;
- ✓ GPRS integrado para transmitir os eventos gerados para a central de monitoramento;
- ✓ Enviar informação de arme/desarme, disparo e pânico via SMS para o usuário;
- ✓ Permitir a criação de no mínimo 98 usuários com diferentes permissões de acesso, mais usuário mestre e instalador;
- ✓ Possuir modulo para comunicação via telefone;
- ✓ A central deve vir acompanhada de 1 teclado;
- ✓ Aceitar até 4 teclados de LCD.

#### **Bateria selada gel:**

- ✓ Tensão nominal/voltagem no mínimo 12 volts;
- ✓ Capacidade nominal de no mínimo 7AH.

**Sirene:** a sirene deve ser compacta e de alta potência, deve ser fornecida com suporte de fixação preparado para instalações na vertical e horizontal, com as descrições técnicas mínimas:

- ✓ Intensidade da corrente elétrica 250mA;
- ✓ Tensão de alimentação de 10V a 16V;
- ✓ 3 Sirene com 120dB a 1 metro.

**Sensores IVP - infravermelho passivo – (ref.: Intelbras):** os sensores devem ser compactos e de alta potência, fornecidos com suporte de fixação preparado para instalações na vertical e horizontal, com as descrições técnicas mínimas:

- ✓ Possuir cobertura de 12x12 metros e mínimo abertura de 110°;
- ✓ Temperatura de operação de -10°C a +50°C;
- ✓ Possuir compensação térmica;
- ✓ Imunidade a pequenos animais e animais domésticos - até 35 Kg.

#### **Botão de pânico fixo e móvel**

#### **Câmeras Dome Multi VHD – (ref.: Intelbras / Modelo 3120 DG6)**

- ✓ Câmera Dome mínimo 1.0 Megapixel com Infravermelho.
- ✓ Alcance IR mínimo de 20m;
- ✓ IR inteligente;
- ✓ Sensor ½.8" megapixel CMOS;
- ✓ Resolução digital mínima (Pixels): 1280 x 720
- ✓ Lente no mínimo de 3,6 mm;
- ✓ Modo day-night: automático, colorido e P&B;
- ✓ Vídeo: saída/nível de ruído: maior que 60dB;
- ✓ Resolução digital (pixels): 1280 x 720;
- ✓ Ângulo de visão no mínimo 98° x 53°;



- ✓ 11 Formato do vídeo: HDCVI, AHD-M, HDTVI e analógico.

**DVR - Digital Vídeo Recorder** – (ref.: Intelbras / série 1000):

- ✓ Suportar entradas de vídeo HDCVI, analógica e IP;
- ✓ Visualização em 1080P;
- ✓ Gravação de todos os canais em 1080N\* ou 720P;
- ✓ Saídas de vídeo HDMI e VGA simultaneamente;
- ✓ Resolução 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768;
- ✓ Divisão de tela de 1/4/8/9/16;
- ✓ OSD: nome do canal, hora, perda de vídeo, bloqueio de câmera, detecção de movimento, gravação;
- ✓ Compressão de vídeo dual-stream H.264;
- ✓ Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada;
- ✓ Suportar 1HD SATA e 2 interfaces USB 2.0;
- ✓ Detecção de vídeo, detecção de movimento com 330 zonas (22×15) configuráveis por canal, perda de vídeo e mascaramento de câmera;
- ✓ Buscar gravação por data/hora com precisão por segundos e detecção de movimento;
- ✓ Funções de reprodução: reproduzir, pausar, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, seleção de backup, zoom digital;
- ✓ Modo de backup: dispositivo USB/HD/Rede;
- ✓ Possuir interface de rede RJ45 (10/100 MBPS) transmissão HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP;
- ✓ Edição de áudio e vídeo.

**HD Interno 4TB:**

- ✓ Padrão: SATA III;
- ✓ Capacidade 4TB;
- ✓ Velocidade 7200rpm;
- ✓ Cache 64MB.

**Fonte de alimentação 12V 10A COMPACTA** – (ref. MCM):

- ✓ Fonte CA-CC ideal para alimentação de câmeras;
- ✓ Potência total de até 140QE;
- ✓ Voltagem de entrada – 100 A 240 volts;
- ✓ Tensão de saída – 12 volts;
- ✓ Filtro especial contra interferência na imagem;
- ✓ Sistema de ventilação por ventoinha.
- ✓ Todos os equipamentos instalados são interligados à rede existente em conjunto com os demais itens necessários para o pleno funcionamento do sistema analógico.

**Descrição dos equipamentos sistema IP.**

**Central de alarme GPRS para sistema IP com caixa metálica e tamper, acompanhada de teclado** – (ref. marca Viaweb; Intelbras e JLF):

- ✓ A central de alarme deve possuir, no mínimo, 18 zonas;
- ✓ Expansão até 128 zonas;
- ✓ 2 SIM card's;
- ✓ GPRS integrado;
- ✓ Possibilidade, no mínimo, 60 usuários;



- ✓ *Buffer de, no mínimo, 250 eventos;*
- ✓ *PGMS: 2 saídas programáveis;*
- ✓ *Comunicação por linha de telefone e IP;*
- ✓ *Atualização de software por IP;*
- ✓ *Envio de e-mail para no mínimo até 2 destinatários por IP;*
- ✓ *Personalização de usuário, partição e zonas para envio de e-mail;*
- ✓ *Opção de configuração IP fixo ou dinâmico na rede local;*
- ✓ *Emissão de relatórios de eventos.*

#### **Bateria selada gel:**

- ✓ *Tensão nominal/voltagem no mínimo 12volts;*
- ✓ *Capacidade nominal no mínimo 7A.*
- ✓ *Receptor – Ref. Marca Viaweb / Modelo: Smart 1212*
- ✓ *Frequência 433MHz;*
- ✓ *12 zonas sem fio;*
- ✓ *12 canais para controles remotos identificáveis.*

#### **Controle Remoto** – Ref. Marca Viaweb / Modelo: Smart

- ✓ *Identificável;*
- ✓ *Permite o acionamento de saídas programáveis;*
- ✓ *Permite programação para aplicação em automação;*
- ✓ *3 teclas independentes;*
- ✓ *Acompanha bateria 12Vcc A23.*

#### **NVR IP 16 canais com 4 portas PoE** – Ref. Intelbras / Modelo NVD 3016P; TecVoz

- ✓ *Gravador para, no mínimo, 16 câmeras IP em full HD @ 30 FPS;*
- ✓ *Portas PoE;*
- ✓ *01 interface de rede Gigabit Ethernet;*
- ✓ *04 entradas de alarme;*
- ✓ *Reconhecimento automático de câmeras IP'S;*
- ✓ *Exportar vídeos em AVI que dispense o uso de programas para conversão;*
- ✓ *Edição de áudio e vídeo;*
- ✓ *Compatível com dispositivos ONVIF;*
- ✓ *1 saída HDMI e VGA;*
- ✓ *Armazenamento para 2 HD's Sata 2 até 12TB.*

#### **Câmera IP Bullet Varifocal Motorizada** – Ref. Intelbras / Modelo VIP 5550Z IA

- ✓ *Resolução de 5 mp 1/3”;*
- ✓ *Lente varifocal de 2,7 a 13,5 mm, com zoom motorizada e ajuste automático de foco;*
- ✓ *Infravermelho inteligente com alcance de 30 metros;*
- ✓ *Índice de proteção IP67 / IK10;*
- ✓ *Suporte a PoE;*
- ✓ *Função WDR;*
- ✓ *Protocolo/ Serviços suportados – ONVIF.*

#### **Câmera IP Dome Varifocal Motorizada** – Ref. Intelbras / Modelo VIP 5550 D Z IA



- ✓ Resolução de 5 mp 1/3”;
- ✓ Lente varifocal de 2,7 a 13,5 mm, com zoom motorizada e ajuste automático de foco;
- ✓ Infravermelho inteligente com alcance de 50 metros;
- ✓ Índice de proteção IP67;
- ✓ Índice de proteção IK10;
- ✓ Suporte a PoE;
- ✓ Função WDR;
- ✓ 8 Protocolo/serviços suportados – ONVIF.

#### **Câmera IP Dome – Ref. Intelbras / Modelo VIP 1230 D**

- ✓ Resolução de 2 mp 1/3” Full HD;
- ✓ Lente fixa de 2,8 mm;
- ✓ Infravermelho inteligente com alcance de 30 metros;
- ✓ Índice de proteção IP67;
- ✓ Suporte a PoE;
- ✓ Função WDR;
- ✓ Protocolo/serviços suportados – ONVIF.

#### **HD Interno 6TB**

- ✓ Padrão: SATA II;
- ✓ Capacidade; 6TB;
- ✓ Velocidade: 7200rpm;
- ✓ Cache 64MB.

#### **Injetor PoE – Ref. Intelbras / Modelo POE 200 G**

- ✓ Padrão IEEE802.3 - 10 BASE-T, IEEE802.3u - 100 BASE-TX, IEEE802.3ab - 1000 BASE-T, IEEE802.3af - PoE (Power Over Ethernet);
- ✓ Quantidades de portas: 1 - LAN - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação; 1 - PoE - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação;
- ✓ Fonte de alimentação – entrada: 100 - 240 VCA/50-60 Hz/0,6 A; saída: 48 VCC, 350 Ma.

#### **Patch Cord CAT 5E 1,5MTS** – (vermelho/Ref. Speedlan)

#### **Filtro de Linha Metálico**

- ✓ 5 tomadas novo padrão;
- ✓ Protetor contra surtos, no mínimo, varistor 4500A (92j);
- ✓ Tensão de entrada: multivoltagem 115V-127V ou 220V;
- ✓ Chave liga-desliga com sinalização luminosa;
- ✓ Fusível externo: Eficiente proteção;
- ✓ Caixa plástica antichama: seguro, resistente e prático;
- ✓ Filtro antirruídos: Elimina interferências e ruídos da rede;
- ✓ Nobreak e Racks;

Todos os equipamentos instalados são interligados à rede existente em conjunto com os demais itens necessários para o pleno funcionamento do sistema IP.



**ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**. Para tanto informo:

Nome do Banco: Bradesco

Número e nome da agência: 3684-6

Número da conta corrente: 500.822-0

Tipo da conta: Corrente

---

**ROOSEVELT FERREIRA DE BARROS ALMEIDA**

**Importante:** Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

**ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP

Processo nº 0757/2024

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social: NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA

Telefone: (62) 3239-1855 e (62) 99872-4790

E-mail: licita@newlineseguranca.com.br

Contato: Roosevelt Ferreira de Barros Almeida

**LOTE 1****VISTORIA TÉCNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C = A X B)
1	Vistoria técnica preliminar inicial nos locais	unidade	16	82,91	1.326,56
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>1.326,56</b>

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

ITEM	LOCAL DE MANUTENÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL 12 MESES (C = A X B)
2	Sede	Trimestral	4	100,00	400,00
	Faculdade Sebrae	Trimestral	4	100,00	400,00
	Escritório Regional Alto Tietê	Trimestral	4	100,00	400,00
	Escritório Regional Baixada Santista	Trimestral	4	100,00	400,00
	Escritório Regional Capital Centro	Trimestral	4	100,00	400,00
	Escritório Regional Capital Leste I	Trimestral	4	100,00	400,00
	Escritório Regional Capital Leste II	Trimestral	4	100,00	400,00
	Escritório Regional Capital Norte	Trimestral	4	100,00	400,00
	Escritório Regional Capital Oeste	Trimestral	4	100,00	400,00
	Escritório Regional Capital Sul	Trimestral	4	100,00	400,00
	Escritório Regional Grande Abc	Trimestral	4	100,00	400,00
	Escritório Regional Guaratinguetá	Trimestral	4	100,00	400,00
	Escritório Regional Guarulhos	Trimestral	4	100,00	400,00

Escritório Regional São Jose dos Campos	Trimestral	4	100,00	400,00
Escritório Regional Vale do Ribeira	Trimestral	4	100,00	400,00
Escritório Regional Osasco	Trimestral	4	100,00	400,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>				<b>6.400,00</b>

**SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ASSISTIDO 24 horas/MANUTENÇÃO CORRETIVA**

ITEM	LOCAL DE MONITORAMENTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL 12 MESES (C = A X B)
3	Sede	Mensal	12	491,00	5.892,00
	Faculdade Sebrae	Mensal	12	491,00	5.892,00
	Escritório Regional Alto Tietê	Mensal	12	491,00	5.892,00
	Escritório Regional Baixada Santista	Mensal	12	491,00	5.892,00
	Escritório Regional Capital Centro	Mensal	12	491,00	5.892,00
	Escritório Regional Capital Leste I	Mensal	12	491,00	5.892,00
	Escritório Regional Capital Leste II	Mensal	12	491,00	5.892,00
	Escritório Regional Capital Norte	Mensal	12	491,00	5.892,00
	Escritório Regional Capital Oeste	Mensal	12	491,00	5.892,00
	Escritório Regional Capital Sul	Mensal	12	491,00	5.892,00
	Escritório Regional Grande Abc	Mensal	12	491,00	5.892,00
	Escritório Regional Guaratinguetá	Mensal	12	491,00	5.892,00
	Escritório Regional Guarulhos	Mensal	12	491,00	5.892,00
	Escritório Regional São Jose Dos Campos	Mensal	12	491,00	5.892,00
	Escritório Regional Vale Do Ribeira	Mensal	12	491,00	5.892,00
Escritório Regional Osasco	Mensal	12	491,00	5.892,00	
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>94.272,00</b>

**RESUMO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ITENS	VALOR TOTAL
VISITAS TÉCNICAS INICIAIS	1.326,56
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	6.400,00
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO/MANUTENÇÃO CORRETIVA	94.272,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 101.998,56</b>

O valor do contrato será composto do valor total, acrescido de **R\$ 170.000,00** para o pagamento de despesas relativas à prestação de serviço de manutenção corretiva, desde que a despesa seja prévia e expressamente autorizada pelo SEBRAE-SP, e seja devidamente comprovada com os relatórios técnicos e nota fiscal, contendo o número do CNPJ da empresa, além da descrição dos serviços realizados.

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS - Novas instalações, alterações de endereço e trocas de equipamento**

**TABELA DE ITENS SOB DEMANDA: A empresa deverá preencher o valor unitário de cada item da tabela abaixo, os quais serão utilizados no contrato quando demandados durante a prestação de serviço.**

ITEM	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	VL. UNITÁRIO EQUIPAMENTO/MATERIAL	SERVIÇOS (INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA)
<b>RELAÇÃO DE MATERIAIS (CFTV)</b>				
	Câmera IP 2MP Tipo Bullet	Unidade	R\$ 391,13	R\$ 450,00
	Câmera IP 2MP Tipo Dome	Unidade	R\$ 391,13	R\$ 450,00
	Câmera IP 2MP Tipo Móvel Speed Dome 25X	Unidade	R\$ 6.569,21	R\$ 450,00
	Câmera Analogia	Unidade	R\$ 240,99	R\$ 450,00
	Fonte de alimentação	Unidade	R\$ 143,10	R\$ 450,00
	Injetor POE	Unidade	R\$ 244,42	R\$ 450,00
	Gravador tipo NVR 4 Canais IP	Unidade	R\$ 797,62	R\$ 450,00
	Gravador tipo NVR 8 Canais IP	Unidade	R\$ 1.546,89	R\$ 450,00
	Gravador tipo NVR 16 Canais IP	Unidade	R\$ 1.764,94	R\$ 450,00
	Gravador tipo NVR 32 Canais IP	Unidade	R\$ 2.986,34	R\$ 450,00
	Gravador tipo DVR 16 Canais	Unidade	R\$ 1.365,96	R\$ 450,00
	HD interno 5 TB	Unidade	R\$ 2.285,20	R\$ 450,00
	Mesa Controladora Tipo Joystick para Operar Câmera Móvel	Unidade	R\$ 3.783,36	R\$ 450,00
	Caixa de Acomodação para Câmera 102 x 101 x 53 mm	Unidade	R\$ 12,52	R\$ 450,00
	Switch 4 Portas com Alimentação POE	Unidade	R\$ 810,68	R\$ 450,00
	Switch 8 Portas Gigabit + 2SFP com Alimentação POE	Unidade	R\$ 1.347,06	R\$ 450,00
	Switch 16 Portas Gigabit + 2SFP com Alimentação POE	Unidade	R\$ 1.905,42	R\$ 450,00
	Switch 24 Portas Gigabit + 4SFP com Alimentação POE	Unidade	R\$ 3.787,18	R\$ 450,00
	Rack de Acomodação dos Equipamentos 12U 570MM	Unidade	R\$ 1.139,00	R\$ 450,00
	Cabo coaxial 4mm c/ alimentação, 80% blindagem	Metro	R\$ 2,05	R\$ 248,64
	Cabo de Rede CAT 5E com Certificação ANATEL	Metro	R\$ 6,17	R\$ 248,64
	Cabo de Rede CAT 6 com Certificação ANATEL	Metro	R\$ 7,41	R\$ 248,64



Patch Cord CAT 5E 1,5 MTS com certificado ANATEL	Unidade	R\$ 14,72	R\$ 200,00
Patch Cord CAT 6 1,5 MTS com Certificado ANATEL	Unidade	R\$ 30,35	R\$ 200,00
Conector Fêmea RJ-45 Keystone CAT5E	Unidade	R\$ 12,07	R\$ 200,00
Conector Fêmea RJ-45 Keystone CAT6	Unidade	R\$ 24,78	R\$ 200,00
Conector BNC macho com borne	Unidade	R\$ 3,53	R\$ 200,00
Conector BNC de mola com borne	Unidade	R\$ 3,53	R\$ 200,00
Conector P4 macho com borne	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 200,00
Conector Ballon	Unidade	R\$ 29,89	R\$ 200,00
Eletroduto Galvanizado 1" Barra 3 Metros com Condulete e acessórios	Unidade	R\$ 64,36	R\$ 270,06
Nobreak Tipo Interativo 600VA/300W 4 Tomadas BIVOLT	Unidade	R\$ 619,52	R\$ 450,00
Nobreak Tipo Interativo 700VA/350W 4 Tomadas BIVOLT	Unidade	R\$ 659,88	R\$ 450,00
Nobreak Tipo Interativo 1200VA/600W 8 Tomadas BIVOLT	Unidade	R\$ 1.097,13	R\$ 450,00
Nobreak Tipo Senoidal 2000VA/1400W 6 Tomadas BIVOLT	Unidade	R\$ 4.391,75	R\$ 450,00
Nobreak Tipo Senoidal 3000VA/2100W 6 Tomadas BIVOLT	Unidade	R\$ 5.361,04	R\$ 450,00
<b>RELAÇÃO DE MATERIAIS (ALARME)</b>			
Central de Alarme Monitorada com 18 Zonas e Módulo Ethernet/GPRS Instalado	Unidade	R\$ 1.109,73	R\$ 450,00
Central de Alarme Monitorada com 64 Zonas e Módulo Ethernet Instalado	Unidade	R\$ 871,12	R\$ 450,00
Central de Alarme Monitorada SEM FIO com capacidade para 16 partições, 16 teclados, 16 sirenes e 64 zonas operando em frequência de 915 a 928 MHz	Unidade	R\$ 1.188,92	R\$ 450,00
Módulo Comunicador GPRS para Central Alarme 64 Zonas	Unidade	R\$ 434,50	R\$ 450,00
Módulo Comunicador GPRS/Ethernet para Central Alarme 64 Zonas	Unidade	R\$ 529,88	R\$ 450,00
Módulo Comunicador 3G para Central Alarme 64 Zonas	Unidade	R\$ 848,97	R\$ 450,00
Módulo Comunicador 3G para Central Alarme 18 Zonas	Unidade	R\$ 703,27	R\$ 450,00
Módulo Expansor com 8 Zonas para Central de Alarme 64 Zonas	Unidade	R\$ 445,99	R\$ 450,00
Módulo Expansor PGM 4 Saídas para Central de Alarme 64 Zonas	Unidade	R\$ 380,80	R\$ 450,00
Teclado LCD para Centrais de Alarme 18 zonas ou 64 Zonas	Unidade	R\$ 294,36	R\$ 450,00
Sirene 120DB	Unidade	R\$ 96,57	R\$ 450,00
Suporte Articulado para uso em Sensores de movimento, indicado para ambientes internos e externos, facilita a instalação em paredes e cantos, sustentação de até 1,5kg, anti-UV, articulação de 160º	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 450,00

4

Bateria para Central de Alarme 12V 7AH para Central de Alarme com 18 zonas ou 64 zonas	Unidade	R\$ 133,69	R\$ 450,00
Receptor para dispositivos sem fio para Central de Alarme com 18 zonas ou 64 Zonas	Unidade	R\$ 92,26	R\$ 450,00
Cabo de Alarme CCI 4 pares 24 AWG com ANATEL	Metro	R\$ 1,99	R\$ 248,64
Controle Remoto/Botão de Pânico com conexão sem Fio para Central de Alarme com 18 zonas ou 64 Zonas	Unidade	R\$ 31,14	R\$ 248,64
Sensor INTERNO Infravermelho Passivo com Fio tipo IVP com PET alcance 12 metros e ângulo 110º	Unidade	R\$ 99,29	R\$ 450,00
Sensor INTERNO Infravermelho Passivo com Fio tipo IVP, tecnologia Shield, alcance 12 metros, ângulo de 115º	Unidade	R\$ 82,26	R\$ 450,00
Sensor EXTERNO Infravermelho Passivo com Fio tipo IVP com PET até 35Kg, MW e PIR, tripla tecnologia, alcance 12 metros ângulo 110º e grau de proteção IP 65	Unidade	R\$ 629,73	R\$ 450,00
Sensor de Barreira Infravermelho Ativo, feixe duplo, alcance até 40 metros em área externa, tempos de resposta de detecção ajustável, ajuste de até 3 canais de frequência, incluso suporte articulado de 360º horizontal e 180º vertical.	Unidade	R\$ 325,48	R\$ 450,00
Sensor de Barreira Infravermelho Ativo, feixe duplo, alcance até 80 metros em área externa, tempos de resposta de detecção ajustável, ajuste de até 3 canais de frequência, incluso suporte articulado de 360º horizontal e 180º vertical.	Unidade	R\$ 453,46	R\$ 450,00
Sirene SEM FIO com bateria de longa duração, uso de criptografia na transmissão de dados entre dispositivos, para uso exclusivo com a central de alarme monitorada SEM FIO	Unidade	R\$ 331,53	R\$ 450,00
Sensor INTERNO infravermelho Passivo SEM FIO, função PET até 20kg, cobertura com ângulo de detecção de 90º e alcance de 12 metros, alcance de transmissão de 600 metros sem obstáculos, bateria de longa duração, para uso exclusivo com a central de alarme monitorada SEM FIO	Unidade	R\$ 224,07	R\$ 450,00
Sensor EXTERNO infravermelho Passivo SEM FIO, função PET até 30kg, cobertura com ângulo de detecção de 110º e alcance de 12 metros, detecção através de duplo PIR, alcance de transmissão de 600 metros sem obstáculos, bateria de longa duração, tecnologia antissabotagem, para uso exclusivo com a central de alarme monitorada SEM FIO	Unidade	R\$ 538,16	R\$ 450,00

Teclado LCD para Centrais de Alarme SEM FIO, proteção contra invasões de sinal, criptografia na transmissão de dados entre dispositivos, instalação e utilização simplificada, bateria de longa duração, até 16 partições, para uso exclusivo com a central de alarme monitorada SEM FIO	Unidade	R\$ 461,36	R\$ 450,00
Sensor de abertura magnético SEM FIO, GAP 20mm, alcance de transmissão 600 metros se obstáculos, comunicação sem fio bidirecional, chave tampe antiinibição, comunicação supervisionada, identifica o status do sensor, para uso exclusivo com a central de alarme monitorada SEM FIO	Unidade	R\$ 160,70	R\$ 450,00
Modulo repetidor de sinal SEM FIO para Central de alarme monitorada SEM FIO	Unidade	R\$ 410,58	R\$ 450,00
Controle Remoto/Botão de Panico com conexão sem Fio para uso exclusivo com a Central de Alarme monitorada SEM FIO	Unidade	R\$ 109,50	R\$ 450,00
Modulo de comunicação GPRS/3G para uso exclusivo com a central de alarme monitorada SEM FIO	Unidade	R\$ 634,27	R\$ 450,00
Modulo atuador PGM até 16 partições para uso exclusivo com a central de alarme monitorada SEM FIO	Unidade	R\$ 282,89	R\$ 450,00
<b>RELAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
Substituição de cabeamento do alarme	Metro	R\$ 5,11	R\$ 255,00
Substituição de cabeamento do câmeras	Metro	R\$ 4,89	R\$ 255,00
Substituição de Eletroduto galvanizado (Barra 3 metros)	Unidade	R\$ 29,53	R\$ 368,35
Substituição de Sensor/Receptor/modulo de comunicação para central de alarme	Unidade	R\$ 769,09	R\$ 450,00
Substituição de Câmera Fixa IP (interna/externa) Dome ou Bullet	Unidade	R\$ 386,07	R\$ 450,00
Substituição de Câmera Móvel IP Tipo Speed Dome	Unidade	R\$ 5.210,60	R\$ 1.200,00
Substituição de Gravador Tipo NVR	Unidade	R\$ 2.152,64	R\$ 450,00
Substituição de Caixa de Acomodação de Câmera	Unidade	R\$ 91,72	R\$ 450,00
Substituição de Switches de Rede	Unidade	R\$ 2.561,27	R\$ 450,00
Substituição de Racks de acomodação de Equipamentos	Unidade	R\$ 1.219,46	R\$ 505,00
Substituição de mesa Controladora tipo Joystick de Speed Dome	Unidade	R\$ 3.253,48	R\$ 450,00
Substituição de Nobreak de alimentação até 1200VA	Unidade	R\$ 936,75	R\$ 450,00
Substituição de Nobreak de alimentação de 2000VA até 3000VA	Unidade	R\$ 4.611,84	R\$ 450,00

ROOSEVELT FERREIRA DE  
BARROS  
ALMEIDA:81207077100

Assinado de forma digital por  
ROOSEVELT FERREIRA DE BARROS  
ALMEIDA:81207077100  
Dados: 2024.11.05 12:01:18 -03'00'

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## 0076 - Proc. 0757-2024 - CFTV - NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA (2)

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=11-35-FA-55-80-0D-36-7C-09-B6-F8-A4-54-8C-B7-D6-3F-A6-DF-CF> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 11-35-FA-55-80-0D-36-7C-09-B6-F8-A4-54-8C-B7-D6-3F-A6-DF-CF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **ROOSEVELT FERREIRA DE BARROS ALMEIDA - 812.\*\*\*.\*\*\*-00** - 04/12/2024 10:53:28

**Status:** Assinado Digitalmente

**IP:** 186.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*4

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.\*\*\*.\*\*\*-20** - 06/12/2024 13:58:40

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*8

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.\*\*\*.\*\*\*-62** - 06/12/2024 16:09:12

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 201.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*8

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.\*\*\*.\*\*\*-80** - 06/12/2024 16:32:03

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 200.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*3

# PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Maria Jose Xavier Alves - 168.\*\*\*.\*\*\*-90** - 06/12/2024 10:30:35

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 200.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*3

✓ **Morganna Braga de Freitas - 009.\*\*\*.\*\*\*-05** - 09/12/2024 08:49:31

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 186.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*4

